

Comprovante Solicitação de Compra
Número da Solicitação: **202000135**

Data da Solicitação: 14/04/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 4

Grupo: MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: UNIDADE DE ALMOXARIFADO

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.											
1	12345	OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR-PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMACAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PECAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DA INCLINACAO DA HASTE)UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO EM QUATRO ESTAGIOS.	UNIDADE	589											
Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	229	0	20 75	249	0

Ass. do Responsável: _____

Data: 04/05/20



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requirante

DOCUMENTO DE FORMALI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)

OBJETO

Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição:

Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 28 - Material de Proteção e Segurança (Óculos de proteção de sobrepor)** utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto- Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante (Diretoria / Chefia de Divisão): Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST/Divisão de Gestão de Pessoas-DivGP.

Responsável pela demanda:
RODRIGO TROSDORF

Matrícula/SIAPE:
2288608

E-mail:
rodrigo.trostdorf@ebserh.gov.br

Telefone:
(62) 3269-8537

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: RODRIGO TROSDORF

Matrícula/SIAPE: 2288608

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Lotação: SOST/DivGP

E-mail: rodrigo.trostdorf@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8537

Nome: GLEYFFE DOS SANTOS SANTANA

Matrícula/SIAPE: 3008870

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Lotação: SOST/DivGP

E-mail: gleyffe.santana@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8537

...

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Cientes.

(assinado eletronicamente)
Rodrigo Trostdorf
Engenheiro de Segurança do Trabalho
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Gleyffe dos Santos Santana
Técnico de Segurança do Trabalho
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Mariana Ramos Correa
Chefe da Unidade de Compras
HC-UFG/EBSERH

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Estes materiais são Produtos para Saúde utilizados como EPI - Equipamento de Proteção Individual, indispensáveis para os profissionais de saúde, pacientes com suspeita ou confirmação do novo Corona Vírus, Profissionais de Apoio e Profissionais de Laboratório, conforme **Protocolo do Ministério da Saúde [Link](#)**.

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual que estão arrolados neste Processo, são de extrema importância contra o enfrentamento ao COVID-19;

O planejamento de aquisição dos equipamentos constante deste, foi feito com base em estimativa média de uso pelos trabalhadores que estarão em linha de frente ao COVID-19 e seus reflexos, com acréscimo de uma porcentagem. Neste caso, visando a proteção do trabalhador e o atendimento integral aos pacientes;

A aquisição destes equipamentos de proteção faz-se necessário pois eles têm o intuito de proporcionar segurança aos trabalhadores durante a realização de suas atividades laborais habituais;

Com a utilização dos equipamentos de proteção, os trabalhadores têm resguardado sua integridade física e sua saúde;

A empresa está obrigada a disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e estes equipamentos (EPI) devem ser adequados às realizações das tarefas laborais habituais, que é o caso, PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.

Segue dispositivo da Norma Regulamentadora nº 06, o qual assevera a disponibilização dos EPIs aos trabalhadores:

ITEM 6.3. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e

funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,

c) para atender a situações de emergência.

ITEM 6.6.1. Cabe ao empregador quanto ao EPI :

a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

b) exigir seu uso;

c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,

g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

IT	CODG	SIDEC	DESCRICA O	QTD	UN
1	12345		OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR - PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMACAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PECAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DA INCLINACAO DA HASTE)UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO EM QUATRO ESTAGIOS.	589	UNIDADE

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Após a emissão de nota de empenho.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Além de prover o alinhamento da instituição com as Normas Regulamentadoras e de Saúde, prestar assistência médica aos pacientes admitidos no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Trostdorf
Engenheiro de Segurança do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 04/05/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleyffe dos Santos Santana, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 04/05/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Trostdorf, Engenheiro(a) de Segurança**, em 04/05/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6539841** e o código CRC **52A3ED3E**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 6539841

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Pelos motivos expostos, aprovo o DFD I 6539841 conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/ EBSERH.

Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 05/05/2020, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6540050** e o código CRC **5E3ABE1C**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 6540050

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 23760.007306/2020-42

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO

1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSEH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Suprimentos no Documento Formulação de Demanda - DFD (SEI 6539841), **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Rafaela Marçal Mascena Ferreira
E-mail:	rafaela.ferreira@ebserh.gov.br
Telefone:	62-3269-8220

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membros:

- I - **Integrante Requisitante:** Rodrigo Trostdorf, conforme documento SEI nº 6539841
- II - **Integrante Técnico:** Glyeffe dos Santos Santana, conforme documento SEI nº 6539841.
- III - **Integrante Técnico:** Mariana Ramos Correa, conforme documento SEI nº 6539841
- IV - **Integrante Administrativo:** Rafaela Marçal Mascena Ferreira, conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 05/05/2020, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 05/05/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glyeffe dos Santos Santana, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 05/05/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Trostdorf, Engenheiro(a) de Segurança**, em 05/05/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6540435** e o código CRC **355AF80D**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1 - Fracasso do processo licitatório.			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
1	Desabastecimento dos materiais para atender à demanda dos pacientes do HC-UFG/EBSEH.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1	Aprimorar mecanismo de planejamento das aquisições, para que haja tempo hábil para abertura de novo processo.	Setor de Suprimentos	
2	Aprimorar fluxo para dar agilidade ao processo licitatório, para que o certame seja realizado com tempo hábil para abertura de novo processo em caso de fracasso.	Setor de Administração	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Republicação do Edital ou abertura de novo processo licitatório.	Setor de Suprimentos / Setor de Administração / Unidade de Licitação	

RISCO 2 - Descumprimento contratual por parte da empresa.			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
Id	Dano		
2	Descontinuidade do fornecimento dos insumos; prejuízo à Administração.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
2	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais.	Unidade de Licitação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
2	Chamar a licitante posterior; buscar maneiras, junto à Administração, de manter o fornecimento dos insumos sem a participação da Contratada.	Unidade de Licitação / Gestor do Contrato / Gerência Administrativa	



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Marcal Mascena Ferreira, Chefe de Unidade**, em 05/05/2020, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 05/05/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleyffe dos Santos Santana, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 05/05/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Trostdorf, Engenheiro(a) de Segurança**, em 05/05/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6547512** e o código CRC **1F938E5D**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 6547512

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 28 - Material de Proteção e Segurança (Óculos de Sobrepor)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019., *conforme descritivo abaixo:*

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	12345		OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR - PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS SOBREPONDO OCULOS CORRETIVO CONVENCIONAL. POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMACAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PECAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DA INCLINACAO DA HASTE)UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO EM QUATRO ESTAGIOS. POSSUIR C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTERIO DO TRABALHO.	589	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este material é um produto para saúde utilizado como EPI - Equipamento de Proteção Individual, indispensável para o atendimento aos pacientes com suspeita ou confirmação do novo Coronavírus, aos profissionais de saúde, profissionais de apoio e profissionais de Laboratório, conforme **Protocolo do Ministério da Saúde [Link](#)**.

2.2. Para este item estávamos aguardando entrega dos Pedidos de Fornecimento nº 201904258 e 202000760 encaminhado à empresa GUARDA VIDA EPI EIRELI EPP nos dias 06/11/2019 e 13/03/2020 respectivamente, entretanto, a mesma não nos entregou alegando divergência quanto ao material contratado. As providências cabíveis foram tomadas conforme processo 23760.004823/2020-60 e 23760.005443/2020-42 respectivamente, ainda assim não obtivemos êxito na entrega do referido item.

2.3. A aquisição do Equipamento de Proteção Individual que está arrolado neste processo é de extrema importância para o enfrentamento contra ao COVID-19;

2.4. O Hospital das Clínicas de Goiás / HC-UFG, filial Ebserh, é contratualizado com o Sistema Único de Saúde - SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil.

2.5. O Setor de Suprimentos é responsável pela aquisição consecutiva dos itens de consumo utilizados pelo hospital, sendo assim, itens de uso contínuo são encaminhados para compras automaticamente por este setor de forma a se manter o atendimento prestado à população.

2.6. O planejamento da quantidade a serem adquiridas na aquisição dos equipamentos constante deste, foi definida com base em estimativa média de uso pelos trabalhadores que estarão em linha de frente ao COVID-19 e seus reflexos, com acréscimo de uma porcentagem de segurança. Neste caso, visando a proteção do trabalhador e o atendimento integral aos pacientes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos produtos com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSEH.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares - EBSERH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. O critério de julgamento do certame licitatório será o de **menor preço por item**.

6.1.4. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

8.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

8.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

Rafaela Marçal Mascena Ferreira
Chefe da Unidade de Almoxarifado
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Rodrigo Trostdorf
Engenheiro de Segurança do Trabalho
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Gleyffe dos Santos Santana
Técnico de Segurança do Trabalho
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Correa
Chefe da Unidade de Compras
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 05/05/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleyffe dos Santos Santana, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 05/05/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Trostdorf, Engenheiro(a) de Segurança**, em 05/05/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Marçal Mascena Ferreira, Chefe de Unidade**, em 06/05/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6565084** e o código CRC **D1C178E6**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 6565084

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004485/2020-66

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Pelos motivos expostos, aprovo o **Termo de Referência** 6565084 conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/ EBSEH.

Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 06/05/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6565658** e o código CRC **AB5B1472**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 6565658

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Ao Setor de Administração

Após atendidas todas as etapas pertinentes ao Planejamento da Aquisição, encaminhamos o presente processo com a **Solicitação de Compras nº 6539732** devidamente cadastrada no Sistema SAMNET, para as providências seguintes.

Rafaela Marçal Mascena Ferreira

Chefe da Unidade de Almoxarifado

HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Marçal Mascena Ferreira, Chefe de Unidade**, em 06/05/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6594268** e o código CRC **61B5FF81**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 6594268

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a aquisição dos equipamentos descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Ressalto que se trata de aquisição mediante dispensa de licitação com base na Lei nº 13.979/2020.

Após, retornar o processo a este Setor de Administração, com a URGÊNCIA que a situação impõe.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 06/05/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6594476** e o código CRC **15CFF6BC**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 6594476

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 10:57
Cc: 'bocaricabh@gmail.com'; 'luci.lcsoares@bol.com.br';
'figueira.fernandes@uol.com.br'; 'liceri@liceri.com.br';
'licitacoes@bhepieuniformes.com.br'; 'jose.chaves@telesitetelecom.com.br';
'ravdmultiutilidades@hotmail.com'; 'legalizacao@jlassessoriacontabil.com.br';
'comercial@ejmmedservice.com'; 'alslogistica@yahoo.com.br';
'agopara_myla@hotmail.com'; 'cleonice@medlabms.com.br';
'vendas@protcap.com.br'; 'jaime@vitaza.com.br'; 'soareslicitacao@hotmail.com';
'licitareprodutos@gmail.com'; 'leticia@cdbcontabilidade.com.br';
'joelito@matrixtem.com.br'; 'contato@extincom.com.br'; 'riomaster1
@hotmail.com'; 'comercial3@teknolucas.com.br'; 'vinicius@texseg.com.br';
'davidson_3d@hotmail.com'; 'comercial@crhequipamentos.com.br';
'bsequimentos@hotmail.com'; 'licitacoes@licitacoes.londrina.br';
'sul.comatacado@gmail.com'; 'absolutasaude@licitacoes.londrina.br';
'diego.rocha@speednettlecom.com.br'; 'cbepi@cbepi.com.br'; 'topnorte1
@gmail.com'; 'magda.oliveira@speedgraph.com.br';
'careisgoncalves@hotmail.com'; 'vendas@proteggere.net.br';
'vendasmastersul@hotmail.com'; 'comerciorm1@gmail.com';
'diretoria@azteccontabil.com.br'; 'recife@lojasranchoalegre.com.br';
'marcosebertaltda@hotmail.com'; 'licitacao@mgsbrasil.com.br';
'dentallitoranea@uol.com.br'; 'objetiva.ltda@terra.com.br'; 'roselys@terra.com.br';
'manhuacuconstrucoes@hotmail.com'; 'licitacao@imperiodistribuidora.com.br';
'medhausltda@gmail.com'; 'imperialepis@hotmail.com'; 'cardoso.oliveiraltda1
@gmail.com'; 'administrativo@imperioseguranca.com.br';
'andregoverno@yahoo.com.br'; 'comercialsampaio@ig.com.br';
'fabricio@lojaodosepis.com.br'; 'prodservbr@gmail.com';
'marsuraesilva@uol.com.br'; 'abraofficemix@uol.com.br'; 'gamamed13
@yahoo.com.br'; 'rcoliveira.comercio@gmail.com'; 'licita.bestdeal@outlook.com';
'a4.assessoria17@gmail.com'; 'dlsuprimentos33@gmail.com';
'licitaaferragista@gmail.com'; 'vendas@progdent.com.br';
'odontomedica.imp@hotmail.com'; 'atendimento@consultoresassociados-
rs.com.br'; 'emerson_pires@uol.com.br'; 'brasepi@brasepi.com.br';
'licitacao@mmhospitalar.com.br'; 'sls@terra.com.br'; 'dental@higix.com.br';
'rony3m@yahoo.com.br'; 'odontopaz.licita@gmail.com';
'vendas@comercialgutierrez.com.br'; 'vendasvidamed@gmail.com';
'riomaisconstrutora@gmail.com'; 'comercial@grupotxv.com.br';
'logisticajr@bol.com.br'; 'residenzaacabamentos@com4.com.br'; 'medmach2016
@gmail.com'; 'cmccavalheiros@gmail.com'; 'distribuidoragcr@gmail.com';
'inacomercioatacadista@hotmail.com'; 'licitacao@trepis.com.br';
'medplus@terra.com.br'; 'dfferramentas@outlook.com';
'cleriacbadist@terra.com.br'; 'efsxnd@hotmail.com'

Assunto: URGENTE!!! ORÇAMENTO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA - DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 4º da LEI Nº 13.979 , DE 06-02-2020

Anexos: Termo de Referência - SEI.pdf; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.docx; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.docx

Bom Dia ,

Dispensa de licitação, art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

Solicito para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via depósito bancário.

Favor enviar também;

- * Certidão de regularidade federal, estadual e municipal
- * Contrato social
- * Declaração que não emprega menores de idade.
- * Declaração de inexistência de fatos supervenientes preenchido e assinado (anexo)
- * Declaração de inexistência de fatos impeditivos(em anexo).

Segue em anexo termo de referência com o item solicitado

Atenciosamente.

Unidade de compras

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/ 8419/ 8349/ 8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: terça-feira, 12 de maio de 2020 14:56
Para: Imperial Epis
Assunto: Desclassifica - DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 4º da LEI Nº 13.979 , DE 06-02-2020
Anexos: SICAF.pdf; SICAF-1.pdf

A empresa IMPERIAL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI foi desclassificada da dispensa de licitação por estar impedida de licitar e contrata no âmbito da união.(em anexo)

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviada em: terça-feira, 12 de maio de 2020 11:15
Para: Imperial Epis <imperialepis@hotmail.com>
Assunto: RES: URGENTE!!! ORÇAMENTO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA - DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 4º da LEI Nº 13.979 , DE 06-02-2020

Bom dia , obrigado por me enviar a proposta , favor reenviar a proposta assinada com validade de 30 dias , forma de pagamento 30 dias via deposito bancário e prazo de entrega 10 dias .

Favor enviar também;

* Certidão de regularidade federal, estadual e municipal

* Contrato social

* Declaração de inexistência de fatos supervenientes preenchido e assinado (anexo)

*Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

De: Imperial Epis [<mailto:imperialepis@hotmail.com>]
Enviada em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 11:10
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: RE: URGENTE!!! ORÇAMENTO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA - DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 4º da LEI Nº 13.979 , DE 06-02-2020

Bom dia !

Segue cotação em anexo

Consultor de vendas

Ailton Souza

71 34888353 / 991914390

imperial@hotmail.com

Imperial Equipamentos De Proteção Individual EIRELI CNPJ:15.139.086/0001-05

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de maio de 2020 12:00

Cc: bocaricabh@gmail.com <bocaricabh@gmail.com>; luci.lcsoares@bol.com.br <luci.lcsoares@bol.com.br>; figueira.fernandes@uol.com.br <figueira.fernandes@uol.com.br>; liceri@liceri.com.br <liceri@liceri.com.br>; licitacoes@bhepieuniformes.com.br <licitacoes@bhepieuniformes.com.br>; jose.chaves@telesitetelecom.com.br <jose.chaves@telesitetelecom.com.br>; ravdmultiutilidades@hotmail.com <ravdmultiutilidades@hotmail.com>; legalizacao@jlassessoriacontabil.com.br <legalizacao@jlassessoriacontabil.com.br>; comercial@ejmmedservice.com <comercial@ejmmedservice.com>; alslogistica@yahoo.com.br <alslogistica@yahoo.com.br>; agropara_myla@hotmail.com <agropara_myla@hotmail.com>; cleonice@medlabms.com.br <cleonice@medlabms.com.br>; vendas@protcap.com.br <vendas@protcap.com.br>; jaim@vitaza.com.br <jaim@vitaza.com.br>; soareslicitacao@hotmail.com <soareslicitacao@hotmail.com>; licitareprodutos@gmail.com <licitareprodutos@gmail.com>; leticia@cdbcontabilidade.com.br <leticia@cdbcontabilidade.com.br>; joelito@matrixtem.com.br <joelito@matrixtem.com.br>; contato@extincom.com.br <contato@extincom.com.br>; riomaster1@hotmail.com <riomaster1@hotmail.com>; comercial3@teknolivas.com.br <comercial3@teknolivas.com.br>; vinicius@texseg.com.br <vinicius@texseg.com.br>; davidson_3d@hotmail.com <davidson_3d@hotmail.com>; comercial@crhequipamentos.com.br <comercial@crhequipamentos.com.br>; bsequimentos@hotmail.com <bsequimentos@hotmail.com>; licitacoes@licitacoes.londrina.br <licitacoes@licitacoes.londrina.br>; sul.comatacado@gmail.com <sul.comatacado@gmail.com>; absolutasaude@licitacoes.londrina.br <absolutasaude@licitacoes.londrina.br>; diego.rocha@speednettlecom.com.br <diego.rocha@speednettlecom.com.br>; cbepi@cbepi.com.br <cbepi@cbepi.com.br>; topnorte1@gmail.com <topnorte1@gmail.com>; magda.oliveira@speedgraph.com.br <magda.oliveira@speedgraph.com.br>; careisgoncalves@hotmail.com <careisgoncalves@hotmail.com>; vendas@proteggere.net.br <vendas@proteggere.net.br>; vendasmastersul@hotmail.com <vendasmastersul@hotmail.com>; comerciorm1@gmail.com <comerciorm1@gmail.com>; diretoria@aztecontabil.com.br <diretoria@aztecontabil.com.br>; recife@lojasranchoalegre.com.br <recife@lojasranchoalegre.com.br>; marcosebertaltda@hotmail.com <marcosebertaltda@hotmail.com>; licitacao@mgsbrasil.com.br <licitacao@mgsbrasil.com.br>; dentallitoranea@uol.com.br <dentallitoranea@uol.com.br>; objetiva.ltda@terra.com.br <objetiva.ltda@terra.com.br>; roselys@terra.com.br <roselys@terra.com.br>; manhuacuconstrucoes@hotmail.com <manhuacuconstrucoes@hotmail.com>; licitacao@imperiodistribuidora.com.br <licitacao@imperiodistribuidora.com.br>; medhausltda@gmail.com <medhausltda@gmail.com>; imperialepis@hotmail.com <imperialepis@hotmail.com>; cardoso.oliveiraltda1@gmail.com <cardoso.oliveiraltda1@gmail.com>; administrativo@imperioseguranca.com.br <administrativo@imperioseguranca.com.br>; andregoverno@yahoo.com.br <andregoverno@yahoo.com.br>; comercialsampaio@ig.com.br <comercialsampaio@ig.com.br>; fabricao@lojaodosepis.com.br <fabricao@lojaodosepis.com.br>; prodservbr@gmail.com <prodservbr@gmail.com>; marsuraesilva@uol.com.br <marsuraesilva@uol.com.br>; abbraofficemix@uol.com.br <abbraofficemix@uol.com.br>; gamamed13@yahoo.com.br <gamamed13@yahoo.com.br>; rcoliveira.comercio@gmail.com <rcoliveira.comercio@gmail.com>; licita.bestdeal@outlook.com <licita.bestdeal@outlook.com>; a4.assessoria17@gmail.com <a4.assessoria17@gmail.com>; dlsuprimentos33@gmail.com <dlsuprimentos33@gmail.com>; licitaaferragista@gmail.com <licitaaferragista@gmail.com>; vendas@progdent.com.br <vendas@progdent.com.br>;

odontomedica.imp@hotmail.com <odontomedica.imp@hotmail.com>; atendimento@consultoresassociados-rs.com.br <atendimento@consultoresassociados-rs.com.br>; emerson_pires@uol.com.br <emerson_pires@uol.com.br>; brasepi@brasepi.com.br <brasepi@brasepi.com.br>; licitacao@mmhospitalar.com.br <licitacao@mmhospitalar.com.br>; sls@terra.com.br <sls@terra.com.br>; dental@higix.com.br <dental@higix.com.br>; roney3m@yahoo.com.br <roney3m@yahoo.com.br>; odontopaz.licita@gmail.com <odontopaz.licita@gmail.com>; vendas@comercialgutierrez.com.br <vendas@comercialgutierrez.com.br>; vendasvidamed@gmail.com <vendasvidamed@gmail.com>; riomaisconstrutora@gmail.com <riomaisconstrutora@gmail.com>; comercial@grupotvx.com.br <comercial@grupotvx.com.br>; logisticajr@bol.com.br <logisticajr@bol.com.br>; residenzaacabamentos@com4.com.br <residenzaacabamentos@com4.com.br>; medmach2016@gmail.com <medmach2016@gmail.com>; cmccavalheiros@gmail.com <cmccavalheiros@gmail.com>; distribuidoragcr@gmail.com <distribuidoragcr@gmail.com>; inacomercioatacadista@hotmail.com <inacomercioatacadista@hotmail.com>; licitacao@trepis.com.br <licitacao@trepis.com.br>; medplus@terra.com.br <medplus@terra.com.br>; dfferramentas@outlook.com <dfferramentas@outlook.com>; cleriabadist@terra.com.br <cleriabadist@terra.com.br>; efsxnd@hotmail.com <efsxnd@hotmail.com>

Assunto: URGENTE!!! ORÇAMENTO DE ÓCULOS DE SEGURANÇA - DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 4º da LEI Nº 13.979 , DE 06-02-2020

Bom Dia ,

Dispensa de licitação, art. 4º da lei nº 13.979 , de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019

Solicito para que seja enviado COM URGÊNCIA proposta assinada com validade de 30 dias, prazo de entrega 10 dias e forma de pagamento 30 dias via depósito bancário.

Favor enviar também;

- * Certidão de regularidade federal, estadual e municipal
- * Contrato social
- * Declaração que não emprega menores de idade.
- * Declaração de inexistência de fatos supervenientes preenchido e assinado (anexo)
- * Declaração de inexistência de fatos impeditivos(em anexo).

Segue em anexo termo de referência com o item solicitado

Atenciosamente.

Unidade de compras

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/ 8419/ 8349/ 8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.139.086/0001-05
Razão Social: IMPERIAL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
Nome Fantasia: IMPERIAL EPI'S
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 12/09/2020
FGTS Validade: 14/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/06/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/09/2018 (*)
Receita Municipal Validade: 14/09/2018 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.139.086/0001-05
Razão Social: IMPERIAL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
Nome Fantasia: IMPERIAL EPI'S
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.139.086/0001-05
Razão Social: IMPERIAL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI
Nome Fantasia: IMPERIAL EPI'S
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 03/10/2019 Prazo Final: 02/10/2022
Número do Processo: 64042004603201905 Número do Contrato: 2018NE801013
Descrição/Justificativa: Conforme previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n 36/2017 de processo n 64042.001723/2017-79 do 4 BEC, 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993 e da Lei no 10.520, de 2002, a Contratada que: 10.1.1. inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação. Por não ter entregue o material solicitado da nota de empenho 2018NE801013 de 07 de junho de 2018.

Imperial Epis

Emissão: 07/05/2020 11:09:39

	Endereço: Avenida Edgar Santos, 123		ORÇAMENTO Pedido Cliente 42617
	Bairro: Narandiba	Cidade: Salvador	
CEP:41192-005	UF: BA	Tel: 71-3488-8353	
CNPJ:15139086000105	IE:100093665		
Home Page:			
E-mail: imperialepis@hotmail.com			

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA

Cliente: Cliente Geral	Contato:	Tel:
Endereço: Avenida Edgard Santos	Nº:	Bairro: Narandiba
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41192-005
CPF/CNPJ:	RG/IE:	
Autorizado:	Data: ___/___/___	Rec. / Exec.:
		Data: ___/___/___

Vendedor: Ailton Jesus de Souza	Cond. de Pag.: A Vista	Num. Fatura:
Data Validade: 07/05/2020 11:04:37	Data Conclusão: 07/05/2020 11:04:37	
Total IPI: 0,00	Seguro: 0,00	Frete: 0,00
Desp. Acess.: 0,00	Desconto: 0%	
Valor Total dos Produtos: 3.534,00	Valor Total dos Serviços: 0,00	Valor do Orçamento: 3.534,00
Observação: FRETE:CIF/SALVADOR PRAZO DE ENTREGA:IMEDIATO VALIDADE DA PROPOSTA:10DIAS		

Cód. Produto	Descrição do Produto	NCN (C.F.)	Qtd.	Unid.	Prç Unit.	ICMS	IPI	Desc.	Total
06375	Oculos sobrepor INC - Valeplast CA 40186	90049020	589	UN	6,00	0%	0%	0%	3.534,00
Total Produtos S/Desc:		3.534,00	Total Produto:		589	3.534,00			
Desc(%):	0%	Valor Desc(%):	0,00		Valor do Orçamento:	3.534,00			



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.509.243/0001-76
Razão Social: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **19/02/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: **09/11/2020**
FGTS Validade: **04/07/2020**
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: **30/10/2020**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **02/06/2020**
Receita Municipal Validade: **27/05/2020**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2020**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2020 09:27:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA**
CNPJ: **11.509.243/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 11509243
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209351875

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000062669

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

27 Janeiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7682941 em 29/01/2020 da Empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA -EPP, Nire 31209351875 e protocolo 200272209 - 20/01/2020. Autenticação: 5ACFADAEDDD1916AB243FBF45F1190B2EE7BDD63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/027.220-9 e o código de segurança M29S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP
CNPJ: 11.509.243/0001-76
NIRE: 3120935187-5

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MENACHE MOLHANO SHAMASH, brasileiro, empresário, nascido em Belo Horizonte/MG aos 19/06/1980, casado em regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 047.353.486-03, documento de identidade MG 10-879263, SSP-MG, com domicílio e residência à Rua Bolívia, 417, apto 302, Bairro São Pedro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.330-360, e

ILANA MOLHANO SHAMASH, brasileira, empresária, nascida em Belo Horizonte/MG aos 03/10/1989, solteira, nº do CPF 107.154.976-69, documento de identidade MG-10.906.620, SSP/MG, com domicílio e residência a Rua Professor Aníbal Matos, número 450, Apartamento 301, bairro Santo Antônio, município Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30350-220;

Únicos componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA.- EPP**", com sede à Rua Aristóteles Caldeira, número 915, Bairro Barroca, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.431-054, CNPJ: 11.509.243/0001-76, contrato social registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, NIRE 3120935187-5, em 04/11/2011, resolvem, fazer as seguintes alterações em seu contrato social vigente:

I – DAS ALTERAÇÕES PROCEDIDAS

PRIMEIRA.....: O objeto social passa a ser **COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO EPI(4642702); ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (4642701); EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (4649499); MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (4649404); EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (4651601); ARTIGOS DE ARMARINHO (4641903); PAPEL E PAPELÃO (4686901); APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (4649402); EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (4649401); E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (4669999).**

SEGUNDA.....: A sede social fica transferida, a partir desta data, para rua **MONTE SIAO**, número 149, Letra B, Bairro Serra, CEP: 30.240-050, em Belo Horizonte/MG.

TERCEIRA.....: A sócia **ILANA MOLHANO SHAMASH**, já qualificada, cede e transfere para **MENACHE MOLHANO SHAMASH**, já qualificado, a totalidade de sua participação representada por 3000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 3000,00 (Três mil reais), se retirando da sociedade e declarando haver recebido o referido valor em moeda corrente do país dando plena, total e rasa quitação para mais nada reclamar a qualquer título.

Parágrafo Único:.....: O sócio **MENACHE MOLHANO SHAMASH**, já qualificado, se compromete, expressamente, a recompor o quadro social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 1.033, inciso IV, do código Civil

QUARTA.....: Após a transferência o capital social continua sendo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritos integralizados em moeda corrente deste país pelos sócios, assim distribuídos entre os mesmos:



Nome do Sócio	Quotas	Participação	Valor Total	
Menache Molhano Shamash	50.000	100%	R\$	50.000,00
Total do Capital inteiramente integralizado	50.000	100%	R\$	50.000,00

QUINTA.....: As cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações não modificadas por força do presente instrumento, continuam em pleno vigor.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações supra, resolvem os sócios, procederem à consolidação do seu contrato social, neste ato, de acordo com as cláusulas adiante estabelecidas.

COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP

CNPJ: 11.509.243/0001-76

NIRE: 3120935187-5

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de “**COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP**”, com sede e foro na ua MONTE SIAO, número 149, Letra B, Bairro Serra, CEP: 30.240-050, em Belo Horizonte/MG. Podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objeto social o COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO EPI(4642702); ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS (4642701); OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (4649499); MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (4649404); EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (4651601); ARTIGOS DE ARMARI-NHO (4641903); PAPEL E PAPELÃO (4686901); APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PES-SOAL E DOMESTICO (4649402); EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DO-MESTICO (4649401); E OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS AN-TERIORMENTE (4669999).

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritos integraliza-do em moeda corrente deste país pelos sócios, assim distribuídos entre os mesmos:

Nome do Sócio	Quotas	Participação	Valor Total	
Menache Molhano Shamash	50.000	100%	R\$	50.000,00
Total do Capital inteiramente integralizado	50.000	100%	R\$	50.000,00

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.502 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



a situação financeira da sociedade, e as quotas transferidas de acordo com a Cláusula Sexta.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão impedidos nos termos da lei, de exercer os atos de empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, ou incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos civis, inclusive de personalidade. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – No caso de falecimento de qualquer sócio, seus herdeiros poderão optar pelo recebimento do valor correspondente às quotas que o falecido detinha no capital social da sociedade, ou pelo ingresso na mesma, na condição de sócio. Se os herdeiros do falecido optarem pelo recebimento do valor correspondente às quotas, o mesmo deverá ser apurado e pago pela sociedade, mediante redução do seu capital social, observados os mesmos critérios de cálculo e forma de pagamento previsto na Cláusula Décima Segunda.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro da comarca da Cidade de Belo Horizonte, MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, em detrimento de outro pôr mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e contratados, depois de lido, se inteirado do inteiro teor de todas as regras ora clausuladas, firmam o presente instrumento contratual.

Belo Horizonte, 27 de Janeiro de 2020.

MENACHE MOLHANO SHAMASH

ILANA MOLHANO SHAMASH

FIM





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

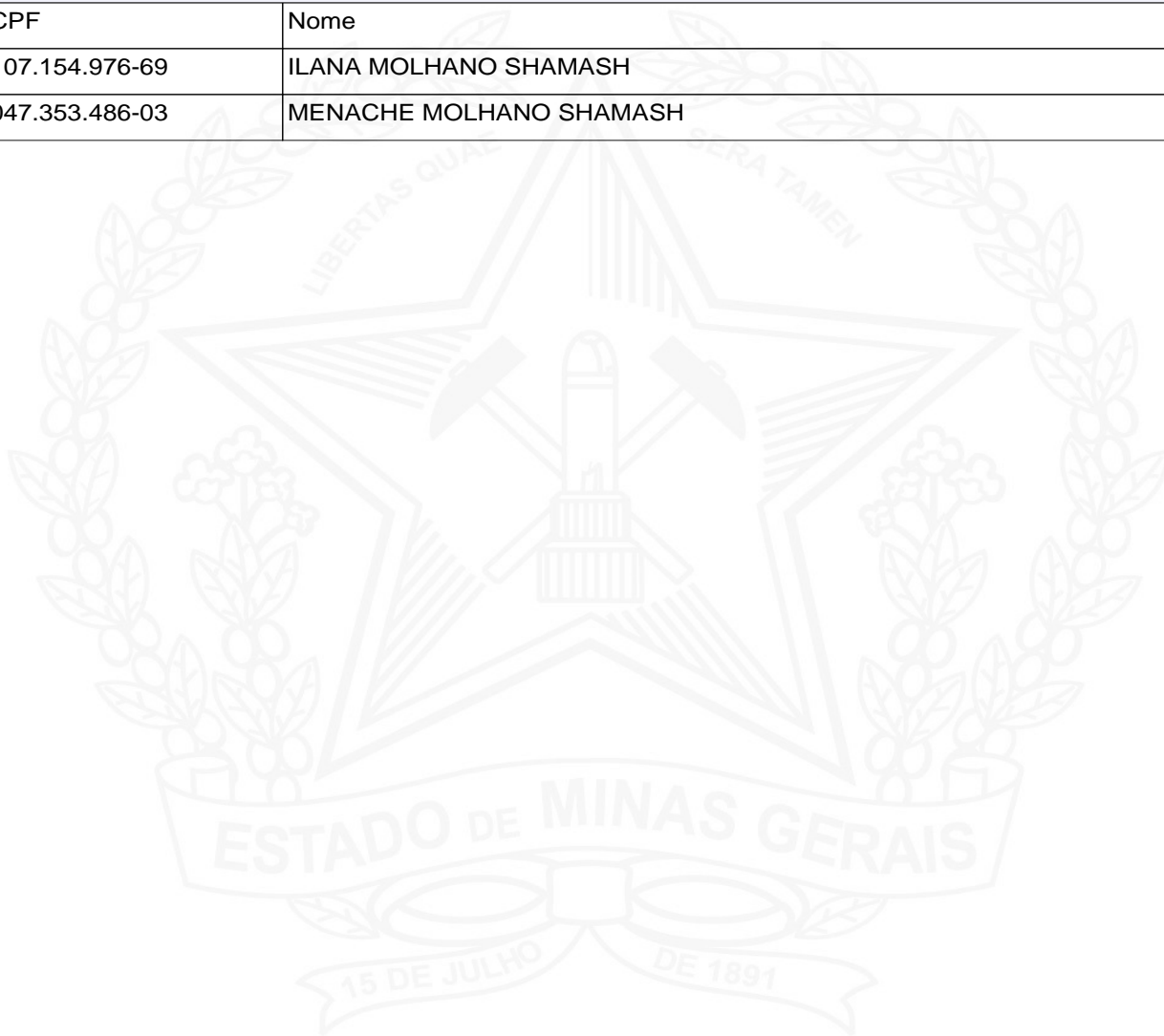
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/027.220-9	MGP2000062669	20/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
107.154.976-69	ILANA MOLHANO SHAMASH
047.353.486-03	MENACHE MOLHANO SHAMASH

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA -EPP, de NIRE 3120935187-5 e protocolado sob o número 20/027.220-9 em 20/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7682941, em 29/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.353.486-03	MENACHE MOLHANO SHAMASH

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.353.486-03	MENACHE MOLHANO SHAMASH
107.154.976-69	ILANA MOLHANO SHAMASH

Belo Horizonte. quarta-feira, 29 de janeiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 29 de janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7682941 em 29/01/2020 da Empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA -EPP, Nire 31209351875 e protocolo 200272209 - 20/01/2020. Autenticação: 5ACFADAEDDD1916AB243FBF45F1190B2EE7BDD63. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/027.220-9 e o código de segurança M29S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Certidão documentações comercial brasil (6708155)

SEI 23760.007306/2020-42 /

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Comercial Brasil de Epi Ltda

CNPJ - 11.509.243/0001-76 – I.E 001544543.00-14

AO HOSPITAL DAS CLINAS DE GOIAS EBSERH	Dispensa de licitação Processo nº 23760.007306/2020-42
Razão Social	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP
CNPJ / IE	11.509.243/0001-76 / 001544543.00-14
Endereço	RUA MONTE SIAO, Nº 149, BAIRRO: SERRA, BELO HORIZONTE - MG - CEP 30.240-050
Telefone / Fax	31-3110-2060
Representante Legal/Cargo/ RG E CPF	Menache Molhano Shamash, Brasileiro, Casado/ RG MG 10.879.263/ CPF 047.353.486-03
Endereço eletrônico (e-mail)	cbepi@cbepi.com.br
Banco - Agência – C/C	Banco do Brasil/ 1614-4/ 62943-X

Item	Unid.	Qty	ESPECIFICAÇÃO	Preço unit. R\$	Preço total R\$
01	UND	589	OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR - PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS SOBREPONDO ÓCULOS CORRETIVO CONVENCIONAL. POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMACAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PECAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DA INCLINACAO DA HASTE) UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO EM QUATRO ESTAGIOS. POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. MARCA: DANNY CA: 9722	6,80	4.005,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 05 R\$ 4.005,20(Quatro mil e cinco reais e vinte centavos)					

Belo Horizonte , 07 de maio de 2020


Menache M. Shamash
Diretor Administrativo
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
Tel : (31) 3854 - 3926 / 3925
Email : cbepi@cbepi.com.br

11.509.243/0001-76
COMERCIAL BRASIL DE EPI
RUA MONTE SIAO, Nº 149
BAIRRO SERRA - CEP 30240-050
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Rua Monte Siao nº 149 – Bairro Serra - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.240-050
Fone: (31) 3110-2060 E- mail: cbepi@cbepi.com.br



Comercial Brasil de Epi Ltda

CNPJ - 11.509.243/0001-76 – I.E 001544543.00-14

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente compra direta.

2.2. Declaramos que nos **preços unitários e totais** propostos se incluem os produtos, ICMS, mão – de - obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega dos produtos, objeto da licitação, postos no local definido pelo **Hospital das clínicas de Goiás EBSE**

- **Prazo de entrega:** deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho
- **Prazo de pagamento:** 30 dias após o recebimento do material
- **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas
- **Prazo de Garantia dos Produtos:** 12 (MESES) contra defeitos de fabricação.
- **Local de entrega:** Conforme especificado em edital

Belo Horizonte , 07 de maio de 2020



Menache M. S.
Diretor Administrativo
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
Tel : (31) 3654 - 3926 / 3925
Email : cbepi@cbepi.com.br

11.509.243/0001-76
COMERCIAL BRASIL DE EPI
RUA MONTE SIAO, Nº 149
BAIRRO SERRA • CEP 30240-050
[BELO HORIZONTE • MINAS GERAIS]

Rua Monte Siao nº 149 – Bairro Serra - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.240-050
Fone: (31) 3110-2060 E- mail: cbepi@cbepi.com.br



Comercial Brasil de Epi Ltda

CNPJ - 11.509.243/0001-76 – I.E 001544543.00-14

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Comercial Brasil de EPI Ltda - EPP, sediada na Rua Monte Siao ° 149, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.240-050, inscrita no CNPJ nº 11.509.243/0001-76, por meio de seu representante legal, Menache Molhano Shamash, Brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador(a) da cédula de identidade RG nº MG 108.79263 e inscrito no CPF sob nº 047.353.486-03, **declara**, nos termos do art. 19 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares](#), **que:**

- 1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH;
- 2) Não está suspensa pela EBSEH;
- 3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção
- 4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:
 - 9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;
 - 9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 9.3 autoridade do Ministério da Educação;
 - 9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH
- 10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2020

Menache M. Shamash
Diretor Administrativo
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
Tel : (31) 3654 - 3926 / 3925
Email : cbepi@cbepi.com.br

11.509.243/0001-76
COMERCIAL BRASIL DE EPI
RUA MONTE SIAO, Nº 149
BAIRRO SERRA - CEP 30240-050
[BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS]

Rua Monte Siao nº 149 – Bairro Serra - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.240-050
Fone: (31) 3110-2060 E- mail: cbepi@cbepi.com.br



Comercial Brasil de Epi Ltda

CNPJ - 11.509.243/0001-76 – I.E 001544543.00-14

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Belo Horizonte/Minas Gerais , 07 de maio de 2020.

Ref. Seleção para dispensa de licitação

Proponente: Comercial Brasil de EPI Ltda – EPP / 11.509.243/0001-76

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()


Menache M. S. Vargas
Diretor Administrativo
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
Tel : (31) 3854 - 3926 / 3925 .
Email : cbepi@cbepi.com.br

11.509.243/0001-76
COMERCIAL BRASIL DE EPI
RUA MONTE SIAO, Nº 149
BAIRRO SERRA • CEP 30240-050
[BELO HORIZONTE • MINAS GERAIS]

Rua Monte Siao nº 149 – Bairro Serra - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.240-050
Fone: (31) 3110-2060 E- mail: cbepi@cbepi.com.br

**HASTES**LINHA **ESSENCIAL**

FÊNIX

**ANTIRRISCO****ANTIEMBAÇANTE****DESCRIÇÃO**

Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e haste com regulagem de comprimento.

Óculos VANTAGENS E BENEFÍCIOS

Fabricado em policarbonato de alta qualidade, oferece maior proteção a partículas volantes. A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção. Haste com comprimento regulável. Possui tratamento antirrisco e antiembaçante (opcional), que garante melhor relação custo versus benefício. Todas as tonalidades de lentes filtram 99,9% da radiação UVA e UVB.

CÓDIGO:

DA-14.500 (antirrisco)

VIC-51.110 (antirrisco e antiembaçante)

VIC-51.120 (antirrisco e antiembaçante)

VIC-51.150 (antirrisco e antiembaçante)

CA (valido até):

9.722 (16/10/2022) e 19.625 (06/10/2020)

COMPOSIÇÃO:

Policarbonato

TAMANHOS:

Único

COR:

Cinza, incolor, verde e verde 5.0.

EMBALAGEM:

1 peça | pacote 12 peças | caixa máster 300 peças

VALIDADE (do produto):

5 anos a partir da data de fabricação

TRATAMENTO:

Antirrisco e antiembaçante (opcional)

**RECOMENDADO PARA**

Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes (raspagem, moagem, usinagem, trabalho de alvenaria, rebitagem e lixamento), radiação ultravioleta e luminosidade intensa (luz visível, incluindo a luz azul-violeta) no caso das lentes cinza. Proteção em trabalhos com solda oxiacetilênica, próximos de fornos e demais exposições à radiação infravermelha no caso das lentes verde 5.0.

Lente Cinza (Fumê) - usada em ambientes externos onde a luz do sol e a luminosidade causam fadiga e dificuldade de visão. Absorve mais de 99,9% da radiação ultravioleta (UVA e UVB).

Lente Incolor - usada em condições normais de luminosidade.

Lente verde - usada em ambientes externos onde a luz do sol e a luminosidade causam fadiga e dificuldade de visão.



**HASTES**LINHA **ESSENCIAL****INSTRUÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO**

Manter em local seco e arejado, protegido da luz solar e de intempéries. Para evitar riscos nas lentes, quando não estiver em uso, os óculos devem ser acomodados em superfícies limpas, livres de objetos, detritos, poeira ou partículas, com as hastes dobradas (fechadas) e voltadas para baixo e as lentes para cima. Limpar previamente apenas em água corrente e sem friccionar para remover a poeira. Em caso de manchas de gordura, utilize uma gota de sabonete ou detergente líquido e neutro e faça movimentos circulares leves com os dedos limpos, enxágue até remover todo o resíduo e seque somente com papel ou pano macio, limpo e seco, sem adição de qualquer produto ou substância que possa interferir nas características físicas dos óculos e comprometer sua eficiência e funcionalidade.

Obs.: O papel não poderá ser friccionado nas lentes para não riscá-las.

**RESULTADO NORMAS TÉCNICAS**

Certificado de Aprovação - CA 9.722 (DA-14.500)

Óculos testados no IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

Norma ANSI/ISEA Z87.1-2015

Aprovado para proteção dos olhos do usuário contra Impactos de Partículas Volantes “Z87+” (resistência a alto impacto), contra radiação ultravioleta “U6” no caso das lentes cinza, incolor e verde e contra luz visível “L3” no caso da lente cinza, onde:

Z87+ : Alto Impacto

U: Filtro Ultravioleta (escala de U2 a U6)

L: Filtro de Luz Visível (escala de L1,3 a L6)

Nota: lentes incolor e verde não são destinadas à proteção contra luz visível, radiação infravermelha e solda. Lente cinza não é destinada à proteção contra radiação infravermelha e solda.

Certificado de Aprovação - CA 19.625 (VIC-51.110 | VIC-51.120 | VIC-51.150)

Óculos testados na Fundacentro - Fundação Jorge Duprat e Figueiredo.

Norma ANSI Z87.1-2003

Aprovado para proteção dos olhos do usuário contra Impactos de Partículas Volantes “Z87+” (resistência a alto impacto), contra radiação ultravioleta e contra luminosidade intensa no caso da lente cinza e verde, onde:

Z87+ : Alto Impacto

Nota: a norma ANSI Z87.1-2003 não estabelece requisitos de transmitância contra radiação ultravioleta para lente incolor (transparente).

**DURABILIDADE / VIDA ÚTIL**

Indeterminada. A durabilidade ou vida útil dos óculos depende de vários fatores que envolvem o tipo de atividade como, tempo e frequência de uso, material manipulado, tipo de atividade ou tarefa realizada, cuidados do usuário, a observação dos requisitos de “instruções de uso e conservação”, entre outros. Diante destas variáveis a definição da vida útil dos óculos somente será possível após a realização de testes práticos no local de trabalho. O tempo de durabilidade ou vida útil sempre será uma média dos resultados obtidos nos testes. Os óculos de segurança devem ser substituídos quando estiver danificado.

Obs.: inspecionar a integridade física dos óculos (lentes, hastes e armação antes de cada utilização).

**COMO ESCOLHER A LENTE**

Lente Cinza | Ambientes internos ou externos com alta luminosidade.



Lente Incolor | Ambientes fechados com luminosidade artificial ou ambientes externos.



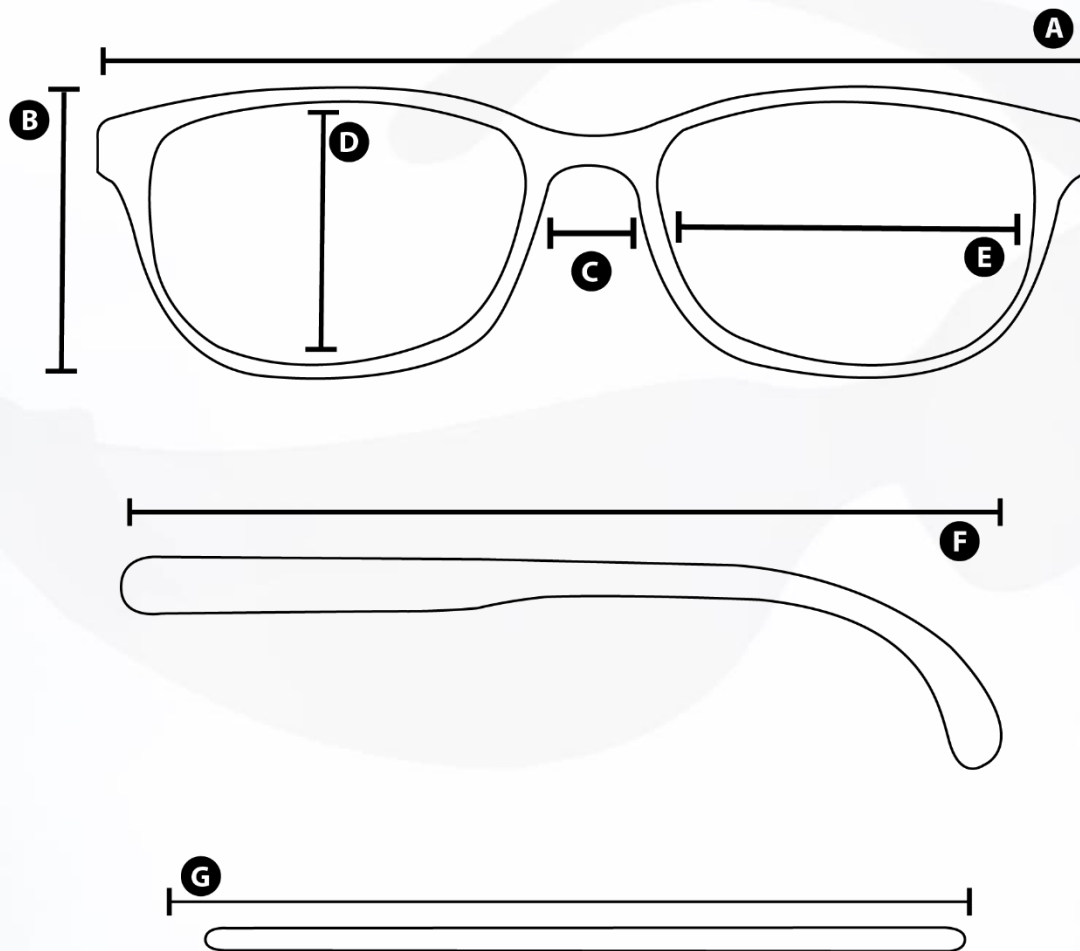
Lente Verde | Ambientes internos ou externos com alta luminosidade.



**HASTES**

LINHA ESSENCIAL

	Peso	31,72 gramas
A	Comprimento	150 mm
B	Largura	52 mm
C	Distância entre as lentes	21 mm
D	Tamanho vertical da lente	46 mm
E	Tamanho horizontal da lente	65 mm
F	Comprimento da haste	108 mm
G	Comprimento do elástico	N/A



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: SOST/HC-UFG

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Parecer técnico**

1. Solicitamos a emissão de parecer técnico, as documentações para análise são apresentadas no(s) documento(s) 6708155 e 6708185 , referentes ao(s) item(ns) deste processo de dispensa de licitação.
2. Após retornar o processo para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 13/05/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6708245** e o código CRC **BFEF7785**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 6708245



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Ofício - SEI nº 268/2020/DIVGP/GA/HC-UFG-EBSERH

Goiânia, 13 de maio de 2020.

Ao Senhor

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo da Unidade de Compras

Primeira Avenida, Setor Leste Universitário

CEP: 74605-020 - Goiânia/GO

Assunto: Parecer Técnico sobre óculos de segurança apresentado em prospecto.

Prezado,

Tendo em vista solicitação de avaliação técnica do prospecto apresentado (documento 6708185), encaminhado pelo fornecedor COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA, consignamos a esse item **parecer desfavorável**, uma vez que o referido item (óculos de segurança), não atende completamente o descritivo da solicitação, ou seja, é um óculos de segurança, porém, **não é de sobreposição ao óculos corretivo convencional**.

Parecer final:

ITEM CA 9722 () Favorável (x) **Desfavorável**

ITEM CA 19625 () Favorável (x) **Desfavorável**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gleyffe dos Santos Santana, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 13/05/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6714557** e o código CRC **A804FFB1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23760.007306/2020-42

SEI nº
6714557

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviado em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 15:07
Para: 'cbepi@cbepi.com.br'
Assunto: Desclassificação dispensa oculos de segurança
Anexos: parecer desfavoravel].pdf

A empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA foi desclassificada da dispensa de licitação por parecer desfavorável em anexo.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349

De: cbepi@cbepi.com.br [mailto:cbepi@cbepi.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 09:22
Para: Wilson Martins Vasconcelos Junior <wilson.martins@ebserh.gov.br>
Assunto: RES: prospecto oculos de segurança

Bom dia Wilson


Conforme solicitado, segue catalogo do óculos ofertado por nossa empresa.

ATT.



Welison Gomes

 cbepi@cbepi.com.br

 +55 (31) 3110-2060

De: Wilson Martins Vasconcelos Junior <wilson.martins@ebserh.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de maio de 2020 15:04
Para: cbepi@cbepi.com.br
Assunto: prospecto oculos de segurança

Boa tarde , obrigado por enviar a proposta com as documentações ,favor enviar folder com descritivo técnico do item da proposta em anexo para análise do setor demandante.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
HC-UFG/EBSERH
62 3269 8349



Livre de vírus. www.avast.com.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.324.669/0001-25
Razão Social: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: BRAGAL COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/11/2020
FGTS Validade: 08/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/06/2020
Receita Municipal Validade: 08/09/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2020 10:57:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.324.669/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 32324669
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

00-2018/426301-8

27/12/2018 - 15:28:38

JUCERJA

Último Arquivamento:

Órgão	Calculado	Pago
Junta	387,00	387,00
DREI	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

XX.XXX.XXX-X

NIRE:

BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Boleto(s): 102882765

Hash: 66471346-976D-4098-90F4-E62A1E4AA458

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
090	999	1	Contrato / Abertura de Matriz
	316	1	Contrato / Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX
XXX	XXX		XX

Representante legal da empresa

Rio de Janeiro

Local

24/12/18

Data

Nome:	<i>FLAVIO NUNES DE PAULA</i>
Assinatura:	<i>Flavio Nunes de Paula</i>
Telefone de contato:	<i>(21) 2516-3599</i>
E-mail:	<i>LEGAL@CONTEMPORANEACONTASLTDAPE.com.br</i>
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	23/11/2018
Data da 1ª entrada:	04/12/2018



00-2018/426301-8



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

1. **MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21/10/1967, Empresário, inscrito no CPF nº. 004.008.037-47, Identidade nº. 076766369, órgão expedidor IFP-RJ residente e domiciliado no(a) AVENIDA GILBERTO AMADO, 636, APT 202, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.620-062 e

2. **PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, Divorciado, nascido em 28/02/1964, Empresário, inscrito no CPF nº. 771.946.917-87, Identidade nº. 06264175B, órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) RUA FIGUEIRA DE MELO, 333, APT 201, SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.941-001 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, tendo como título de estabelecimento BRAGAL COMERCIO, com sede e domicílio na RUA FIGUEIRA DE MELO, 00358, A E 358, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.941-000. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

VIDRAÇARIA; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA-COMERCIO VAREJISTA; TORNEARIA, SERVIÇOS DE; MATERIAL ELÉTRICO-COMERCIO VAREJISTA; ARTIGOS DE BORRACHA-COMERCIO VAREJISTA; ARTIGOS ALIMENTÍCIOS-COMERCIO VAREJISTA; ; RECIPIENTES DE PLÁSTICO - COMERCIO VAREJISTA; PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR-COMERCIO VAREJISTA; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO VAREJISTA; REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE PRÉDIOS; FERRAMENTAS-COMERCIO VAREJISTA; MATERIAL HIDRÁULICO-COMERCIO VAREJISTA; REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E INSTALAÇÃO DE MOTORES MARITIMOS; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO; COLOCAÇÃO DE TAPETES; RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-COMERCIO VAREJISTA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4743-1/00 - Comércio Varejista de Vidros

2539-0/01 - Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda

3314-7/01 - Manutenção e Reparação de Máquinas Motrizes Não-elétricas

3317-1/01 - Manutenção e Reparação de Embarcações e Estruturas Flutuantes

3317-1/02 - Manutenção e Reparação de Embarcações para Esporte e Lazer

3321-0/00 - Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais

4329-1/04 - Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos

4329-1/05 - Tratamentos Térmicos, Acústicos ou de Vibração

4330-4/05 - Aplicação de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores

4530-7/05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar

4729-6/99 - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente

4742-3/00 - Comércio Varejista de Material Elétrico

Viabilidade: rjp1800232935 DBE: RJ8091423700000400803747

Página: 1 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1067620-2 Protocolo: 00-2018/426301-8 Data do protocolo: 04/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2018 SOB O NÚMERO 33210676202, 00003467412 e demais constantes do termo de autenticação.

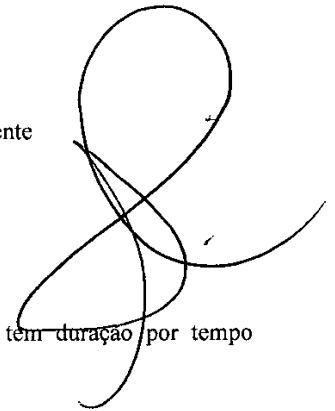
Autenticação: 934819C179F1869D51ED92C0602B086534431922A75CEC858E1DB27F29D0668E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.org.br/servicos/chancela-digital>, informe o nº do protocolo. Pag. 3 / 8



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

4744-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas
4744-0/03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos
4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
4759-8/99 - Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente
4763-6/05 - Comércio Varejista de Embarcações e Outros Veículos Recreativos; Peças e Acessórios
4789-0/99 - Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
9529-1/05 - Reparação de Artigos do Mobiliário



CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) dividido em 585.000 (QUINHENTAS E OITENTA E CINCO MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, TOTALMENTE INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de cotas	Valor em R\$
MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA	526.500	526.500,00
PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA	58.500	58.500,00
TOTAL	585.000	585.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro. A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Viabilidade: rjp1800232935 DBE: RJ8091423700000400803747



Página: 2 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1067620-2 Protocolo: 00-2018/426301-8 Data do protocolo: 04/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2018 SOB O NÚMERO 33210676202, 00003467412 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 934819C179F1869D51ED92C0602B086534431922A75CEC858E1DB27F29D0668E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital/informacoes> ou informe o nº do protocolo.



Pag. 4 / 8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA NONA - As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

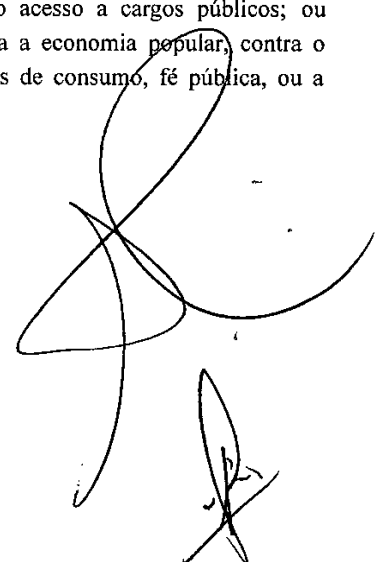
CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interditado, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

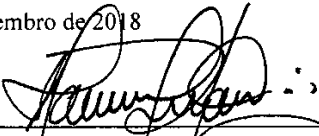


CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

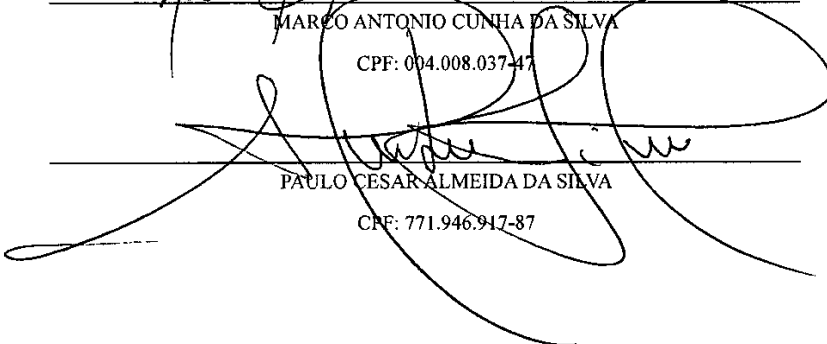
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Rio de Janeiro - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via(s).

RIO DE JANEIRO, 23 de novembro de 2018



MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA
CPF: 004.008.037-47



PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA
CPF: 771.946.917-87

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

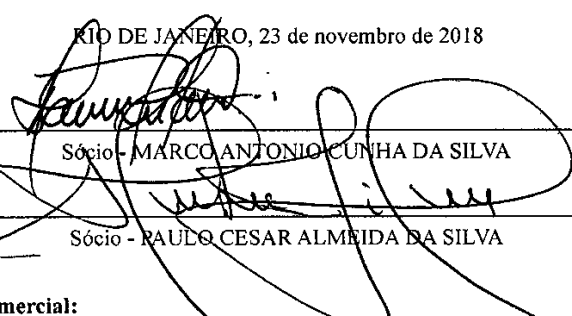
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA estabelecida no(a) RUA FIGUEIRA DE MELO, 00358, A E 358, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 20.941-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 090 - Contrato

Evento: 316 - Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte

RIO DE JANEIRO, 23 de novembro de 2018


Sócio - MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA


Sócio - RAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____	Etiqueta de Registro
--------------------------------	----------------------

Viabilidade: rjp1800232935 DBL RJ8091423700000400803747

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1067620-2 Protocolo: 00-2018/426301-8 Data do protocolo: 04/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2018 SOB O NÚMERO 33210676202, 00003467412 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 934819C179F1869D51ED92C0602B086534431922A75CEC858E1DB27F29D0668E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela-digital>, informe o nº do protocolo. Pag. 7/8





DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.80.91.42.37 - 00.000.400.803.747

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA	CPF 004.008.037-47
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

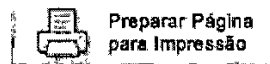
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016





HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR - PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS SOBREPONDO ÓCULOS CORRETIVO CONVENCIONAL. POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMAÇAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMAÇAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PECAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DA INCLINACAO DA HASTE)UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO EM QUATRO ESTAGIOS. POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	589	R\$ 3,10	FERREIRA MOLD	R\$ 1.825,90
TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 1.825,90		

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Dados Bancários: Banco do Brasil; Agencia: 3010-4; Conta corrente: 139258-1;

Pagamento: 30 dias, depósito bancario.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2020.


 MARCO ANTÔNIO CUNHA DA SILVA
 SÓCIO/DIRETOR
 RG 076766369 IFP-RJ, CPF nº004.008.037-47.

32.324.669/0001-25
 BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
 Rua Figueira de Melo, 358 / 358 - A
 São Cristóvão - CEP: 20.941-000
 RIO DE JANEIRO -- RJ.

Rua Figueira de Melo, 358 A – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.941-001
Tel: (21) 2580-3355 E-mail: licitacao2019@bragal.com.br
CNPJ: 32.324.669/0001-25



- FERREIRA

MOLD

www.ferreiramold.com.br



Ficha Técnica

INDICAÇÃO DE USO:



ÓCULOS DE SEGURANÇA **MEDICAL**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal e hastes em policarbonato.

Cores: -INCOLOR
-ÂMBAR
-FUMÊ (cinza)
-VERDE

NORMA TÉCNICA:

ANSI.Z.87.1/2015

Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes e contra luminosidade intensa no caso das lentes Fumê e Verde.

- **LENTE INCOLOR:** Lente para uso em condições normais de luminosidade.

- **LENTE ÂMBAR (amarelo):**

Usada em ambientes de baixa luminosidade, condições nubladas ou de nevoeiro, em que o contraste pode ser aumentado

- **LENTE FUMÊ (cinza):**

Usada em ambientes de alta luminosidade onde a luz ofusca a visão.

- **LENTE VERDE:**

Usada próxima a operações de soldagem, brasagem e corte, protegem contra radiação infravermelha

A norma ANSI.Z.87.1/2015 não estabelece requisitos de transmitância no ultravioleta para lentes claras (incolor e âmbar).

CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:

Manter em local seco e arejado, protegido da luz solar e de intempéries. Quando não em uso, devem ser acomodados em local limpo com as hastes dobradas (fechadas) e com as lentes viradas para cima, para evitar riscos. Limpar previamente com água corrente sem friccionar para remoção de poeira. Caso haja gordura, aplicar uma gota de sabonete ou detergente líquido, realizando movimentos circulares, enxágue até remove todo o resíduo e seque com papel ou pano macio e seco, sem adição de qualquer produto que comprometa as características físicas do óculos para que ele não perca sua eficiência.

OBS:

O papel, se friccionado na lente, pode riscá-la.

VIDA ÚTIL:

Tempo indeterminado desde que a integridade física das lentes, hastes e armação esteja preservada, caso contrário, recomenda-se substituir o produto imediatamente.

OBS:

Inspecionar a integridade física dos óculos a cada utilização.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: SOST/HC-UFG

Assunto: **Parecer técnico**

1. Solicitamos a emissão de parecer técnico, as documentações para análise são apresentadas no(s) documento(s) 6763409 , referentes ao(s) item(ns) deste processo de dispensa de licitação.
2. Após retornar o processo para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 15/05/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6763457** e o código CRC **41DB01E7**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 6763457

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Ao Senhor

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo da Unidade de Compras

Primeira Avenida, Setor Leste Universitário

CEP: 74605-020 - Goiânia/GO

Assunto: Parecer Técnico sobre óculos de segurança apresentado em prospecto.

Prezados,

Em resposta à solicitação de emissão de parecer técnico (despacho 6763457), informamos que o prospecto apresentado não possui dados suficientes para análise e parecer conclusivo. Portanto, sugerimos à Unidade de Compras que seja solicitado ao fornecedor que apresente o número do Certificado de Aprovação-CA do produto, se houver, além de fotos detalhadas dele.

Após o recebimento das informações solicitadas, favor retornar processo ao SOST para reanálise e devida emissão de parecer conclusivo.

Ademais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gleyffe dos Santos Santana, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 15/05/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6769981** e o código CRC **7C1E928A**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 6769981

Wilson Martins Vasconcelos Junior

De: guido Alves <guidoalvesroman@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 26 de maio de 2020 13:15
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Assunto: Re: CORREÇÃO DE DADOS,COTAÇÃO DE OCULOS DE PROTEÇÃO
Anexos: foto2 - Copia.jpeg; foto4.jpeg; foto5.jpeg; MODELO OCULOS 1 - Copia.jpeg

Boa tarde!!
segue como solicitado as fotos do óculos de proteção!!
Qualquer dúvida estamos a disposição para melhores esclarecimentos.

Em ter., 26 de mai. de 2020 às 13:08, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa tarde, favor reenviar as fotos sem o óculos de cor preta pois não atende o descritivo de termo de referência.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

De: guido Alves [mailto:guidoalvesroman@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 26 de maio de 2020 13:02
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: Re: CORREÇÃO DE DADOS,COTAÇÃO DE OCULOS DE PROTEÇÃO

Boa tarde !!!

Segue em anexo fotos solicitadas.

Em ter., 26 de mai. de 2020 às 11:41, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia ,obrigado por me enviar os catálogos , favor enviar novamente pois esta cortando o descritivo, favor enviar fotos de vários ângulos do óculos conforme solicitado pelo setor demandante.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

De: guido Alves [mailto:guidoalvesroman@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 26 de maio de 2020 11:39

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: Re: CORREÇÃO DE DADOS,COTAÇÃO DE OCULOS DE PROTEÇÃO

Bom dia !!!!

Segue em anexo solicitação.

Abaixo,está o nosso link,com o catálogo dos nossos produtos.

Segue nosso .link para consulta: <http://anyflip.com/oygd/cnee> Qualquer dúvida em relação aos nosso produtos,estamos a inteira disposição.

Em ter., 26 de mai. de 2020 às 11:08, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia, como a empresa não possui certificado de aprovação , favor enviar fotos detalhadas do item para que possa ser reenviado para o setor demandante para uma novo parecer técnico.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

De: guido Alves [mailto:guidoalvesroman@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 26 de maio de 2020 10:48

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Assunto: Re: CORREÇÃO DE DADOS,COTAÇÃO DE OCULOS DE PROTEÇÃO

Bom dia !!!

Não foi dado entrada no certificado de aprovação por conta desta pandemia e o que temos ja foi enviado.

Em ter., 26 de mai. de 2020 às 09:30, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Bom dia , favor enviar COM URGÊNCIA as informações solicitadas pelo setor demandante para o prosseguimento do processo de dispensa de licitação.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO
Enviada em: segunda-feira, 18 de maio de 2020 10:38
Para: guido Alves <guidoalvesroman@gmail.com>
Assunto: RES: CORREÇÃO DE DADOS,COTAÇÃO DE OCULOS DE PROTEÇÃO

Bom dia , favor enviar mais informações e fotos do óculos de segurança conforme solicitado pelo setor demandante no despacho em anexo.

Cordialmente,

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo

HC-UFG/EBSERH

62 3269 8349

De: guido Alves [<mailto:guidoalvesroman@gmail.com>]
Enviada em: sexta-feira, 15 de maio de 2020 10:45
Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>
Assunto: CORREÇÃO DE DADOS,COTAÇÃO DE OCULOS DE PROTEÇÃO

Bom dia!!!!

Segue em anexo,alteração solicitada.

TEMOS O MATERIAL EM ESTOQUE,para atendê-los de IMEDIATO.

Dúvidas estou a disposição.

--

Atenciosamente

Guido Roman

Representante Comercial (Bragal Comércio)

Rio de Janeiro/RJ

(22) 9 9726-4010 whatsapp



Livre de vírus. www.avast.com.

--

Atenciosamente

Guido Roman

Representante Comercial (Bragal Comércio)

Rio de Janeiro/RJ

(22) 9 9726-4010 whatsapp

--

Atenciosamente

Guido Roman

Representante Comercial (Bragal Comércio)

Rio de Janeiro/RJ

(22) 9 9726-4010 whatsapp

--

Atenciosamente

Guido Roman

Representante Comercial (Bragal Comércio)

Rio de Janeiro/RJ

(22) 9 9726-4010 whatsapp

--
Atenciosamente

Guido Roman
Representante Comercial (Bragal Comércio)
Rio de Janeiro/RJ
(22) 9 9726-4010 whatsapp









Ficha Técnica

INDICAÇÃO DE USO:



ÓCULOS DE SEGURANÇA MEDICAL

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, protetor nasal e hastes em policarbonato.

Cores: -INCOLOR
-ÂMBAR
-FUMÊ (cinza)
-VERDE

NORMA TÉCNICA:

ANSI.Z.87.1/2015

Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes e contra luminosidade intensa no caso das lentes Fumê e Verde.

- **LENTE INCOLOR:** Lente para uso em condições normais de luminosidade.
- **LENTE ÂMBAR (amarelo):**
Usada em ambientes de baixa luminosidade, condições nubladas ou de nevoeiro, em que o contraste pode ser aumentado
- **LENTE FUMÊ (cinza):**
Usada em ambientes de alta luminosidade onde a luz ofusca a visão.
- **LENTE VERDE:**
Usada próxima a operações de soldagem, brasagem e corte, protegem contra radiação infravermelha.

A norma ANSI.Z.87.1/2015 não estabelece requisitos de transmitância no ultravioleta para lentes claras (incolor e âmbar).

CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:

Manter em local seco e arejado, protegido da luz solar e de intempéries. Quando não em uso, devem ser acomodados em local limpo com as hastes dobradas (fechadas) e com as lentes viradas para cima, para evitar riscos. Limpar previamente com água corrente sem friccionar para remoção de poeira. Caso haja gordura, aplicar uma gota de sabonete ou detergente líquido, realizando movimentos circulares, enxágue até remover todo o resíduo e seque com papel ou pano macio e seco, sem adição de qualquer produto que comprometa as características físicas do óculos para que ele não perca sua eficiência.

OBS:

O papel, se friccionado na lente, pode riscá-la.

VIDA ÚTIL:

Tempo indeterminado desde que a integridade física das lentes, hastes e armação esteja preservada, caso contrário, recomenda-se substituir o produto imediatamente.

OBS:

Inspeccionar a integridade física dos óculos a cada utilização.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: SOST/HC-UFG

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Parecer técnico**

1. Conforme solicitado pelo despacho sei 6769981 e respondido pelo fornecedor via email 6948128 ,favor emitir um novo parecer técnico para o item nas imagens 6948153 , 6948164 , 6948172 e 6948181
2. Após retornar o processo para a Unidade de Compras.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 26/05/2020, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6948198** e o código CRC **339529AA**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 6948198



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Ofício - SEI nº 325/2020/DIVGP/GA/HC-UFG-EBSERH

Goiânia, 28 de maio de 2020.

Ao Senhor

Wilson Martins Vasconcelos Junior

Assistente Administrativo da Unidade de Compras

Primeira Avenida, Setor Leste Universitário

CEP: 74605-020 - Goiânia/GO

Assunto: Parecer Técnico sobre óculos de segurança apresentado por forcedor.

Prezados,

Tendo em vista as informações contidas no despacho SEI 6769981 e considerando a necessidade de emissão de parecer conclusivo, informamos que o modelo apresentado nas fotos 6948153, 6948164, 6948172 e 6948181, atendem aos requisitos da solicitação de compra. Portanto, o SOST concede parecer favorável à aquisição do referido Equipamento de Proteção Individual.

Em tempo, informamos que no ato de entrega do material, o produto será novamente submetido a análise, onde será verificado se o produto entregue está em consonância com o descritivo apresentado no Termo de Referência e se confere com o produto aprovado previamente.

Nada mais a tratar, este é o parecer.

Ademais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gleyffe dos Santos Santana, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 28/05/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6986993** e o código CRC **BAE2D48E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
23760.007306/2020-42

SEI nº
6986993



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.324.669/0001-25
Razão Social: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: BRAGAL COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/11/2020
FGTS Validade: 08/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/06/2020
Receita Municipal Validade: 08/09/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/05/2020 10:35:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.324.669/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 32324669
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

1. **MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21/10/1967, Empresário, inscrito no CPF nº. 004.008.037-47, Identidade nº. 076766369, órgão expedidor IFP-RJ residente e domiciliado no(a) AVENIDA GILBERTO AMADO, 636, APT 202, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.620-062 e

2. **PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, Divorciado, nascido em 28/02/1964, Empresário, inscrito no CPF nº. 771.946.917-87, Identidade nº. 06264175B, órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) RUA FIGUEIRA DE MELO, 333, APT 201, SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.941-001 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, tendo como título de estabelecimento BRAGAL COMERCIO, com sede e domicílio na RUA FIGUEIRA DE MELO, 00358, A E 358, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.941-000. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

VIDRAÇARIA; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA-COMERCIO VAREJISTA; TORNEARIA, SERVIÇOS DE; MATERIAL ELÉTRICO-COMERCIO VAREJISTA; ARTIGOS DE BORRACHA-COMERCIO VAREJISTA; ARTIGOS ALIMENTÍCIOS-COMERCIO VAREJISTA; ; RECIPIENTES DE PLÁSTICO - COMERCIO VAREJISTA; PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR-COMERCIO VAREJISTA; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO VAREJISTA; REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE PRÉDIOS; FERRAMENTAS-COMERCIO VAREJISTA; MATERIAL HIDRÁULICO-COMERCIO VAREJISTA; REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E INSTALAÇÃO DE MOTORES MARITIMOS; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO; COLOCAÇÃO DE TAPETES; RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-COMERCIO VAREJISTA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4743-1/00 - Comércio Varejista de Vidros

2539-0/01 - Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda

3314-7/01 - Manutenção e Reparação de Máquinas Motrizes Não-elétricas

3317-1/01 - Manutenção e Reparação de Embarcações e Estruturas Flutuantes

3317-1/02 - Manutenção e Reparação de Embarcações para Esporte e Lazer

3321-0/00 - Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais

4329-1/04 - Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos

4329-1/05 - Tratamentos Térmicos, Acústicos ou de Vibração

4330-4/05 - Aplicação de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores

4530-7/05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar

4729-6/99 - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente

4742-3/00 - Comércio Varejista de Material Elétrico

Viabilidade: rjp1800232935 DBE: RJ8091423700000400803747

Página: 1 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1067620-2 Protocolo: 00-2018/426301-8 Data do protocolo: 04/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2018 SOB O NÚMERO 33210676202, 00003467412 e demais constantes do termo de autenticação.

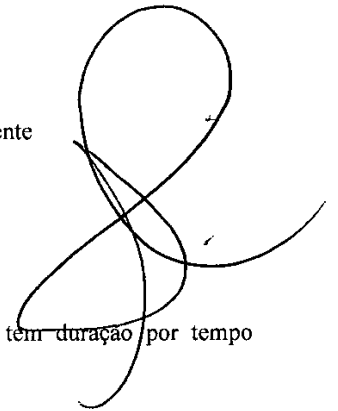
Autenticação: 934819C179F1869D51ED92C0602B086534431922A75CEC858E1DB27F29D0668E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.org.br/servicos/consultaDigital>, Informe o nº de protocolo. Pág. 3/8



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

4744-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas
4744-0/03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos
4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
4759-8/99 - Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente
4763-6/05 - Comércio Varejista de Embarcações e Outros Veículos Recreativos; Peças e Acessórios
4789-0/99 - Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
9529-1/05 - Reparação de Artigos do Mobiliário



CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) dividido em 585.000 (QUINHENTAS E OITENTA E CINCO MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, TOTALMENTE INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de cotas	Valor em R\$
MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA	526.500	526.500,00
PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA	58.500	58.500,00
TOTAL	585.000	585.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro. A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Viabilidade: rjp1800232935 DBE: RJ8091423700000400803747



Página: 2 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1067620-2 Protocolo: 00-2018/426301-8 Data do protocolo: 04/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2018 SOB O NÚMERO 33210676202, 00003467412 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 934819C179F1869D51ED92C0602B086534431922A75CEC858E1DB27F29D0668E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.org.br/servicos/chauceladigital> Informe o nº de protocolo. Pag. 4/8



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA NONA - As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

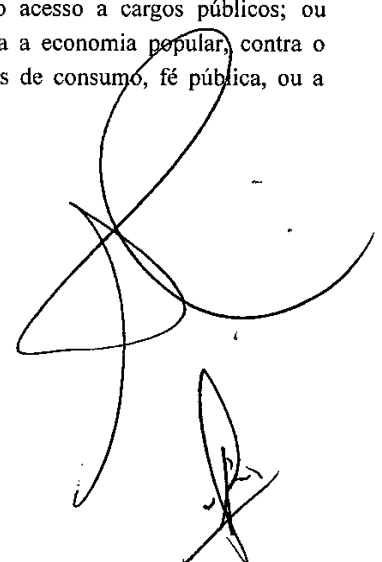
CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interdito, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

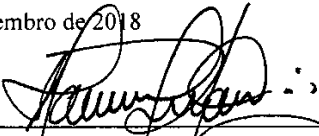


CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

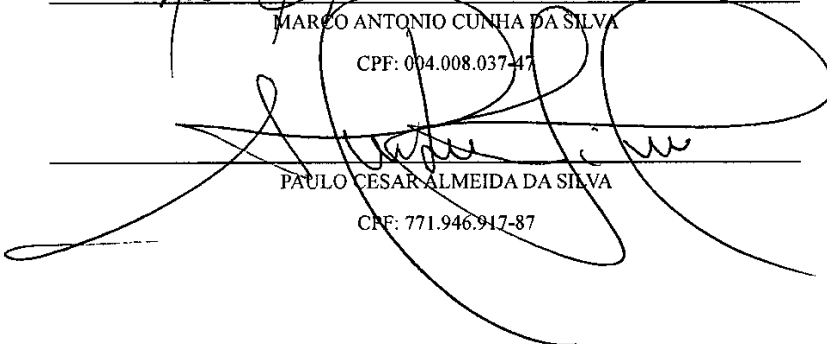
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Rio de Janeiro - RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 1 via(s).

RIO DE JANEIRO, 23 de novembro de 2018



MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA
CPF: 004.008.037-47



PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA
CPF: 771.946.917-87

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA estabelecida no(a) RUA FIGUEIRA DE MELO, 00358, A E 358, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 20.941-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 090 - Contrato

Evento: 316 - Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte

RIO DE JANEIRO, 23 de novembro de 2018

Sócio - MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA

Sócio - RAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____	Etiqueta de Registro
--------------------------------	----------------------

Viabilidade: rjp1800232935 DBL RJ8091423700000400803747

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1067620-2 Protocolo: 00-2018/426301-8 Data do protocolo: 04/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2018 SOB O NÚMERO 33210676202, 00003467412 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 934819C179F1869D51ED92C0602B086534431922A75CEC858E1DB27F29D0668E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.org.br/servicos/chauceladigital> Informe o nº de protocolo. Pag. 7/8





DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.80.91.42.37 - 00.000.400.803.747

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA	CPF 004.008.037-47
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

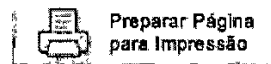
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

RIO DE JANEIRO, 26 de Maio de 2020

Proponente Declaramos: BRAGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32350027/0001-09

1) Sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

2) Nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

3) Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh.

4) Nos termos do art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que:

1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH;

2) Não está suspensa pela EBSEH;

3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção

4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:

9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;

9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

9.3 autoridade do Ministério da Educação;

9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH

10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.



MARCO ANTÔNIO CUNHA DA SILVA
SÓCIO/DIRETOR
RG 076766369 IFP-RJ, CPF nº04.008.037-47.

32.324.669/0001-25
BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Rua figueira de Melo, 358 / 358 - A
São Cristóvão - CEP: 20.941-000
RIO DE JANEIRO -- RJ



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR - PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS SOBREPONDO ÓCULOS CORRETIVO CONVENCIONAL. POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMACAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PECAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DA INCLINACAO DA HASTE)UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO EM QUATRO ESTAGIOS. POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	589	R\$ 3,10	FERREIRA MOLD	R\$ 1.825,90
TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 1.825,90		

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Dados Bancários: Banco do Brasil; Agencia: 3010-4; Conta corrente: 139258-1;

Pagamento: 30 dias, depósito bancario.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2020.


 MARCO ANTÔNIO CUNHA DA SILVA
 SÓCIO/DIRETOR
 RG 076766369 IFP-RJ, CPF nº004.008.037-47.

32.324.669/0001-25
 BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
 Rua Figueira de Melo, 358 / 358 - A
 São Cristóvão - CEP: 20.941-000
 RIO DE JANEIRO -- RJ.

Rua Figueira de Melo, 358 A – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.941-001
Tel: (21) 2580-3355 E-mail: licitacao2019@bragal.com.br
CNPJ: 32.324.669/0001-25



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR - PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS SOBREPONDO ÓCULOS CORRETIVO CONVENCIONAL. POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMAÇAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMAÇAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PECAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DA INCLINACAO DA HASTE)UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO EM QUATRO ESTAGIOS. POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	589	R\$ 3,10	FERREIRA MOLD	R\$ 1.825,90
TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 1.825,90		

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Dados Bancários: Banco do Brasil; Agencia: 3010-4; Conta corrente: 139258-1;

Pagamento: 30 dias, depósito bancario.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2020.


 MARCO ANTÔNIO CUNHA DA SILVA
 SÓCIO/DIRETOR
 RG 076766369 IFP-RJ, CPF nº004.008.037-47.

32.324.669/0001-25
 BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
 Rua Figueira de Melo, 358 / 358 - A
 São Cristóvão - CEP: 20.941-000
 RIO DE JANEIRO -- RJ.

Rua Figueira de Melo, 358 A – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.941-001
Tel: (21) 2580-3355 E-mail: licitacao2019@bragal.com.br
CNPJ: 32.324.669/0001-25



Comercial Brasil de Epi Ltda

CNPJ - 11.509.243/0001-76 – I.E 001544543.00-14

AO HOSPITAL DAS CLINAS DE GOIAS EBSERH	Dispensa de licitação Processo nº 23760.007306/2020-42
Razão Social	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP
CNPJ / IE	11.509.243/0001-76 / 001544543.00-14
Endereço	RUA MONTE SIAO, Nº 149, BAIRRO: SERRA, BELO HORIZONTE - MG - CEP 30.240-050
Telefone / Fax	31-3110-2060
Representante Legal/Cargo/ RG E CPF	Menache Molhano Shamash, Brasileiro, Casado/ RG MG 10.879.263/ CPF 047.353.486-03
Endereço eletrônico (e-mail)	cbepi@cbepi.com.br
Banco - Agência – C/C	Banco do Brasil/ 1614-4/ 62943-X

Item	Unid.	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Preço unit. R\$	Preço total R\$
01	UND	589	OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR - PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS SOBREPONDO ÓCULOS CORRETIVO CONVENCIONAL. POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMACAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PECAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DA INCLINACAO DA HASTE) UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO EM QUATRO ESTAGIOS. POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. MARCA: DANNY CA: 9722	6,80	4.005,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 05 R\$ 4.005,20(Quatro mil e cinco reais e vinte centavos)					

Belo Horizonte , 07 de maio de 2020


Menache M. Shamash
Diretor Administrativo
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
Tel : (31) 3854 - 3926 / 3925
Email : cbepi@cbepi.com.br

11.509.243/0001-76
COMERCIAL BRASIL DE EPI
RUA MONTE SIAO, Nº 149
BAIRRO SERRA - CEP 30240-050
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Rua Monte Siao nº 149 – Bairro Serra - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.240-050
Fone: (31) 3110-2060 E- mail: cbepi@cbepi.com.br



Comercial Brasil de Epi Ltda

CNPJ - 11.509.243/0001-76 – I.E 001544543.00-14

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente compra direta.

2.2. Declaramos que nos **preços unitários e totais** propostos se incluem os produtos, ICMS, mão – de - obra de fabricação, armazenamento, transporte, carga e descarga, leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, custos de embalagem, frete, seguro, armazenamento provisório na fábrica, carga, transporte e descarga, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento e entrega dos produtos, objeto da licitação, postos no local definido pelo **Hospital das clínicas de Goiás EBSEH**

- **Prazo de entrega:** deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho
- **Prazo de pagamento:** 30 dias após o recebimento do material
- **Validade da proposta:** não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas
- **Prazo de Garantia dos Produtos:** 12 (MESES) contra defeitos de fabricação.
- **Local de entrega:** Conforme especificado em edital

Belo Horizonte , 07 de maio de 2020



Menache M. S.
Diretor Administrativo
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
Tel : (31) 3654 - 3926 / 3925
Email : cbepi@cbepi.com.br

11.509.243/0001-76
COMERCIAL BRASIL DE EPI
RUA MONTE SIAO, Nº 149
BAIRRO SERRA • CEP 30240-050
[BELO HORIZONTE • MINAS GERAIS]

Rua Monte Siao nº 149 – Bairro Serra - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.240-050
Fone: (31) 3110-2060 E- mail: cbepi@cbepi.com.br



Comercial Brasil de Epi Ltda

CNPJ - 11.509.243/0001-76 – I.E 001544543.00-14

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Comercial Brasil de EPI Ltda - EPP, sediada na Rua Monte Siao ° 149, Bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.240-050, inscrita no CNPJ nº 11.509.243/0001-76, por meio de seu representante legal, Menache Molhano Shamash, Brasileiro, casado, Diretor Administrativo, portador(a) da cédula de identidade RG nº MG 108.79263 e inscrito no CPF sob nº 047.353.486-03, **declara**, nos termos do art. 19 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares](#), **que:**

- 1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH;
- 2) Não está suspensa pela EBSEH;
- 3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção
- 4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:
 - 9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;
 - 9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 9.3 autoridade do Ministério da Educação;
 - 9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH
- 10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2020

Menache M. Shamash
Diretor Administrativo
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
Tel : (31) 3654 - 3926 / 3925
Email : cbepi@cbepi.com.br

11.509.243/0001-76
COMERCIAL BRASIL DE EPI
RUA MONTE SIAO, N° 149
BAIRRO SERRA - CEP 30240-050
[BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS]

Rua Monte Siao nº 149 – Bairro Serra - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.240-050
Fone: (31) 3110-2060 E- mail: cbepi@cbepi.com.br



Comercial Brasil de Epi Ltda

CNPJ - 11.509.243/0001-76 – I.E 001544543.00-14

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Belo Horizonte/Minas Gerais , 07 de maio de 2020.

Ref. Seleção para dispensa de licitação

Proponente: Comercial Brasil de EPI Ltda – EPP / 11.509.243/0001-76

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



Menache M. S. Vargas
Diretor Administrativo
COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA
Tel : (31) 3854 - 3926 / 3925 .
Email : cbepi@cbepi.com.br

11.509.243/0001-76
COMERCIAL BRASIL DE EPI
RUA MONTE SIAO, Nº 149
BAIRRO SERRA • CEP 30240-050
[BELO HORIZONTE • MINAS GERAIS]

Rua Monte Siao nº 149 – Bairro Serra - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.240-050
Fone: (31) 3110-2060 E- mail: cbepi@cbepi.com.br



DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI - ME
CNPJ: 08.108.696/0001-86 INSC. ESTADUAL: 00.1012383.00-52

PROPOSTA COMERCIAL

distribuidoragcr@gmail.com

RAZÃO SOCIAL:

EBSERH

COTACAO

PRAZO DE ENTREGA : ATE 10 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO : DE ACORDO COM O EDITAL
VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS
Frete, carga, descarga, impostos e outros encargos: Inclusos
E-MAIL: distribuidoragcr@gmail.com
BANCO : SICOOB 756
AGÊNCIA: 3157-7

CONTA CORRENTE: 7381-4

ITENS

Quantidade	Descrição	Material	Valor Unitário	Valor Total
1	OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR - PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS SOBREPONDO ÓCULOS CORRETIVO CONVENCIONAL. POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMAÇAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMAÇAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PECAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DA INCLINACAO DA HASTE) UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO EM QUATRO ESTAGIOS. POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	PLASTCOR	R\$ 12,00	7.068,00
				7.068,00

Nos responsabilizamos pela cotação supra e estamos de acordo com as condições estipuladas no Edital.
07/05/2020

Assinatura do Responsável
Viviane Francino Ferreira

MÉDIA
R\$ 12,53

MEDIANA
R\$ 15,00

MENOR
R\$ 4,35

Item 1

FILTROS
APLICADOS

Unidade de
Fornecimento

Descrição

Ano da
Compra

UNIDADE

ÓCULOS PROTEÇÃO\, MATERIAL ARMAÇÃO:NÁILON\, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE\, COR LENTE:CINZA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI-RISCO\, CORDÃO SEGURANÇA\, PROTEÇÃO UV\, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, ÓCULOS PROTEÇÃO\, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO E NYLON\, TIPO PROTEÇÃO:LATERAL\, MATERIAL PROTEÇÃO:POLICARBONATO\, TIPO LENTE:ANTI-RISCO\, ANTI-EMBAÇANTE\, COR LENTE:INCOLOR\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CORDÃO DE SEGURANÇA\, HASTES DE COR PRETA\, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, ÓCULOS PROTEÇÃO\, MATERIAL ARMAÇÃO:VINIL\, TIPO PROTEÇÃO:TOTALMENTE FECHADO\, MATERIAL PROTEÇÃO:VINIL\, TIPO AJUSTE HASTE:NÃO APLICÁVEL\, TIPO LENTE:RESINA\, COR LENTE:INCOLOR\, COR LENTE EXTERNA:NÃO APLICÁVEL\, APLICAÇÃO:INDÚSTRIA QUÍMICA/REFINARIA E SIDERURGIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIXAÇÃO POR ELÁSTICO REGULÁVEL E SOBREPOR ÓCULOS

2020

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2020	00004	Dispensa de Licitação	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO	UNIDADE	5	R\$19,51	DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160472 - 5 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE - 5 B I L	08/05/2020

00011/2020	00006	Dispensa de Licitação	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL , MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO	UNIDADE	40	R\$15,90	VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	05/05/2020
00015/2020	00001	Dispensa de Licitação	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL , MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO	UNIDADE	200	R\$7,90	EVOLUCAO PET - COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINARIA - EIRELI	UFESBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	158720 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	07/05/2020
00010/2020	00003	Dispensa de Licitação	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL , MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO	UNIDADE	100	R\$4,35	BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170088 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 6A.RF/MG	08/05/2020
00003/2020	00006	Dispensa de Licitação	399611	ÓCULOS PROTEÇÃO	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL , MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO	UNIDADE	60	R\$15,00	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257037 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ARAGUAIA	06/05/2020


Relatório gerado dia: 28/05/2020 às 11:05
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000135																			
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	12345	221270	OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR - PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMACAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PECAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DA INCLINACAO DA HASTE)UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO EM QUATRO ESTAGIOS.	589	UNIDADE	5 BATALHA O DE INFANTA RIA LEVE	19,51	MEX- COMAND O DA 18 BRIGADA DE INF.FRO NTEIRA/ MS	15,90	UNIVERS IDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA	7,90	SUP. REGIONA L RECEITA FEDERAL 6A RF/MG	4,35	MINISTE RIO DA SAUDE- SECRET ARIA ESPECIA L DE SAUDE INDIGEN A	15,00			R\$ 12,53	R\$ 7.380,17
VALOR TOTAL DA PESQUISA																			
R\$ 7.380,17																			

Goiania, 28 de maio de 2020.

Os valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.
A coluna ultima compra apresenta atas vigentes de pregão eletrônico.


Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000135																				
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	PREÇO 5	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	MENOR PROPOSTA	V. TOTAL	
1	12345	221270	OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR - PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMACAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PECAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DA INCLINACAO DA HASTE)UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO EM QUATRO ESTAGIOS.	589	UNIDADE	BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	3,10	IMPERIAL EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	6,00	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA	6,80	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI - ME	12,00						R\$ 3,10	R\$ 1.825,90
VALOR TOTAL DA PESQUISA																				
R\$ 1.825,90																				

Goiânia, 28 de maio de 2020.

O vencedor foi definido pela menor proposta.

A coluna ultima compra apresenta atas vigentes de pregão eletrônico.

Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo
COMPRAS/HC/UFG/EBSERH



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH

PROCESSO Nº 23477.002034/2020-90

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para
ASSUNTO: a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de
importância internacional decorrente do coronavírus

INTERESSADO: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh

Sumário Executivo

O presente Parecer Referencial tem como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente manifestação jurídica foi elaborada com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 12.550/2011, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 13.979/2020, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 10.282/2020 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

A dispensa de remessa do procedimento de contratação ao órgão jurídico será possível desde que a autoridade administrativa ateste que o caso concreto se amolda ao presente parecer referencial e que todas as recomendações desta manifestação restaram atendidas.

Em caso de relevante dúvida de caráter jurídico ou de situação que escape ao disposto neste opinativo, o processo administrativo poderá ser submetido pelo gestor ao órgão jurídico para análise individualizada.

Senhor Consultor Jurídico,

I - RELATÓRIO

1. O Serviço Jurídico para Assuntos Administrativos autuou o presente processo com a finalidade de avaliar a possibilidade de elaboração de parecer referencial que tenha como objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. Considerando a relevância de divulgação da manifestação jurídica referencial com a máxima urgência, a minuta não foi encaminhada aos Setores Jurídicos para contribuições, como é a prática desta Consultoria Jurídica.

3. Aprovado o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, verificou-se a necessidade de sua atualização em razão de alteração legislativa superveniente.

4. É o relatório.

II - PERTINÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DO PARECER REFERENCIAL

5. A utilização de Parecer Referencial pela Consultoria Jurídica foi prevista em sua Norma Operacional nº 01, de 23 de dezembro de 2016. Observe o seu teor:

Art. 2º As manifestações jurídicas oriundas da Consultoria Jurídica e dos Setores Jurídicos dos Hospitais Universitários serão formalizadas por meio de:

(...)

III – parecer referencial;

(...)

Art. 21. O Setor Jurídico poderá submeter a Consultoria Jurídica minuta para aprovação de Parecer Referencial cujas as questões jurídicas analisadas envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§ 1º O Parecer Referencial é a manifestação jurídica padronizada para processos cuja matéria é repetitiva e possui solução idêntica.

§ 2º Na elaboração do Parecer Referencial é imprescindível a delimitação clara da situação fática e jurídica passível de ser enquadrada, sendo recomendável a elaboração de *checklist*, como anexo, elencando todos os pressupostos para o enquadramento, bem como todas as recomendações que devem ser cumpridas no processo.

Art. 22. O Parecer Referencial deverá ser justificado com fundamento no seguinte:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactam na atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica se restringe à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Art. 23. Para fins de utilização do Parecer Referencial, a área técnica deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

Art. 24. A Consultoria Jurídica dará publicidade ao Parecer Referencial através do Informe previsto no art. 47, passando seu conteúdo a ser vinculante.

Art. 25. O Setor Jurídico poderá, justificadamente, solicitar à Consultoria Jurídica a revisão do Parecer Referencial.

6. Como se depreende, a Consultoria Jurídica da Ebserh previu em seu normativo a possibilidade de emissão de manifestações jurídicas referenciais, destinadas ao exame de matérias idênticas e recorrentes, nas situações em que o volume de processos impacte na atuação do órgão consultivo ou na celeridade dos serviços administrativos e a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

7. A possibilidade de emitir manifestação dessa natureza está em perfeita harmonia com o princípio da eficiência, visto que permite viabilizar o adequado enfrentamento de questões de baixa complexidade jurídica que, não obstante, costumam avolumar-se nos órgãos jurídicos da Ebserh, dificultando a dedicação de seus membros às questões jurídicas de maior relevância.

8. Em outras palavras, a adoção de manifestação jurídica referencial possibilita aos Advogados da Ebserh maior foco e priorização de temas jurídicos estratégicos e de maior complexidade, em benefício dos órgãos e autoridades assessorados. A ideia é que a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos possam dedicar seu tempo à análise de assuntos que exijam reflexão e desenvolvimento de teses jurídicas, desonerando-se da elaboração de pareceres repetitivos, cujas orientações são amplamente conhecidas pelo gestor.

9. Diga-se, ainda, que a utilização de Parecer Referencial se compatibiliza com a realidade dos procedimentos licitatórios em geral, dos quais emergem normalmente situações jurídicas idênticas e recorrentes e, conseqüentemente, análises repetitivas. Não por outra razão o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.674/2014-Plenário, a seguir transcrito, referendou a viabilidade de tais manifestações:

7. Bem se sabe que a orientação do TCU a respeito da emissão dos pareceres jurídicos emitidos quanto à adequabilidade das minutas dos editais licitatórios previstos no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos,

com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes.

8. A dúvida levantada pela AGU, pressupondo uma suposta obscuridade no acórdão embargado, diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de “manifestação jurídica referencial”, a qual, diante do comando do item 9.4.4, poderia não ser admitida.

(...)

11. Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes.

(Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014).

10. Diante de tal possibilidade, há de se considerar que a atuação da Ebserh na prestação de serviços assistenciais, nos termos previstos em seu Estatuto Social, a coloca no centro da grave situação epidemiológica enfrentada pelo Brasil atualmente, que teve declarado através da Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19).

11. A crise de saúde pública que acomete o país tem gerado o esgotamento repentino de materiais/insumos, seja em decorrência da necessidade de proteção aos profissionais da saúde, seja em face da imprescindibilidade de produtos para o tratamento dos pacientes acometidos pela Covid-19.

12. Com isso, há um fluxo cada vez maior de procedimentos que visam à aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, o que eleva, na mesma medida, o número de consultas tramitadas para a Consultoria Jurídica e Setores Jurídicos, com impacto significativo na atuação dos órgãos jurídicos, que contam com quadro reduzido de advogados.

13. Desse modo, pertinente a emissão de manifestação jurídica referencial para os casos em apreço, posto que, no cenário atual, o tema é recorrente e, como regra, exige do parecerista a mera conferência de documentos.

14. Nesse cenário, aprovado o Parecer Referencial, ficam dispensadas as análises individualizadas, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica.

15. Em reforço à conveniência da supressão da análise individualizada, vale registrar que o Parecer Referencial possibilitará maior desburocratização do procedimento, uniformização de entendimentos, eficiência do órgão jurídico e, conseqüentemente, da própria atividade administrativa, sem prejuízo da possibilidade de se proceder à análise específica em caso de dúvida de caráter jurídico externada pelo gestor ou de situação que escape ao padrão delimitado neste opinativo.

16. Cumpre também salientar a necessidade de que, para cada procedimento de contratação, seja autuado um processo administrativo autônomo, separado dos demais, devendo se proceder à juntada do presente Parecer Referencial, assim como do check-list e do atestado de conformidade a ele anexos devidamente preenchidos.

17. Ressalta-se, ainda, que o art. 23 da Norma Operacional Conjur nº 01/2016 explicita que compete à área técnica atestar que o assunto do processo é o tratado na manifestação jurídica referencial. Isso significa que não se deve adotar como praxe o encaminhamento dos processos para o órgão jurídico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, posto que o escopo da manifestação é justamente eliminar esse trâmite.

III - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

III.1 - ESCOPO

18. A presente manifestação jurídica referencial tem por escopo registrar os apontamentos a serem observados nos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação, **com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde**

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, não alcançando as contratações de serviços, que, por suas especificidades, devem ser objeto de análise jurídica individualizada ou parecer referencial específico.

19. Cabe esclarecer que a aplicabilidade da presente manifestação é assegurada enquanto a legislação concernente ao tema não for alterada de maneira a retirar o fundamento de validade de qualquer das recomendações aqui presentes. A partir desse ponto, o parecer perde a eficácia, necessitando de atualização.

III.2 - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

20. Esta abordagem tem a finalidade de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. A função do órgão de assessoramento jurídico é justamente apontar os possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de adotar ou não a precaução recomendada.

21. Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

22. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

23. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

24. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

25. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De qualquer forma, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III.3 - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

26. De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Devem, entretanto, ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

27. No que tange especificamente a procedimento licitatório, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, neste caso especialmente o art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e o RLCE.

28. Por outro lado, considerando o uso do suporte digital, os atos e assinaturas passam a ser eletrônicos e o processo deixa de ser dividido em volumes, sem que, contudo, tal prática represente violação aos preceitos da lei que regula o processo administrativo na Administração Pública Federal. Na verdade, passou-se a regulação do Decreto nº 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo.

29. No âmbito da Ebserh, é necessário que se observe os termos da Portaria-SEI nº 49, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), determinando o seu uso para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir documentos e processos (art. 7º); e prescreve que os documentos assinados eletronicamente serão considerados originais, para todos os efeitos legais (art. 12).

III.4 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

30. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, empresa pública federal, se sujeita ao regime

jurídico das empresas estatais, notadamente à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.945/2016, que apresentam normas aplicáveis a licitações e contratos, afastando-se, em princípio, a Lei nº 8.666/1993.

31. Demais disso, em observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/2016, foi editado o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, que determina a sua aplicação aos procedimentos licitatórios e contratações iniciados após a sua publicação.

32. Portanto, às contratações realizadas no âmbito da Ebserh se aplicam as normas da Constituição Federal, da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do RLCE e demais normativos internos, lembrando que, nos termos do § 1º do artigo 122 do RLCE, enquanto não houver a publicação de normativos específicos para o detalhamento dos procedimentos disciplinados pelo Regulamento, "deverão ser observadas as normatizações federais pertinentes ao respectivo tema, em especial as Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão".

33. Nesse contexto, cumpre, inicialmente, pontuar o que estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

34. Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

35. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. As exceções previstas na Lei das Estatais incluem os casos de atividade finalística e oportunidade de negócios (art. 28, § 3º), as hipóteses de dispensa de licitação (art. 29) e as situações de inexistência de licitação (art. 30).

36. No que diz respeito ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 estabeleceu hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

37. Trata-se de criação de nova hipótese de dispensa de licitação, que se soma às demais previsões estabelecidas no art. 78 do RLCE. O dispositivo em questão aplica-se a todas as esferas federativas, inclusive aos entes da Administração indireta, eis que oriundo de lei federal editada no exercício da competência legislativa privativa da União, prevista no art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

38. A possibilidade de fixação de hipóteses de dispensa de licitação por legislação esparsa é reconhecida pela doutrina nacional. Com efeito, já aludia a esse fato JACOBY em sua célebre obra:

Há possibilidade de adventícias legislações esparsas inovarem o tema, reconhecendo outros casos de dispensa de licitação, como ocorreu com a Lei nº 8.880/94, que instituiu o Plano Real, autorizando a contratação de institutos de pesquisas sem licitação. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação direta sem

licitação, 6 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006, pp. 335-336)

39. Assim, além de ser regular a hipótese de dispensa de licitação introduzida em nosso ordenamento pela Lei nº 13.979/2020, pode ela ser utilizada pela Ebserh, nos termos avaliados por essa manifestação jurídica.

III.5 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 4º DA LEI Nº 13.979/2020

40. Fixada a validade da hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e sua incidência sobre a Ebserh, cumpre analisar como será aplicada no âmbito da empresa.

41. Em vista da situação excepcional de emergência de saúde pública, a própria Lei já delimitou em quais etapas o procedimento ordinário de contratação será simplificado e quais peculiaridades deverá observar. Assim, a abordagem feita nesta manifestação considera o regramento previsto no RLCE adaptado aos termos da Lei nº 13.979/2020.

42. Nesse cenário, cabe destacar alguns aspectos gerais da hipótese que deverão ser conhecidos pela Ebserh quando da utilização da dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

43. O primeiro deles consta no **§ 1º do art. 4º, que aponta que a dispensa de licitação apresentada é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

44. A respeito, o art. 1º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020 esclarece que ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei, sendo que, a teor do § 3º, o prazo de que trata o § 2º não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

45. Sobre a divulgação das contratações, **o § 2º do art. 4º estabelece que serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

46. É importante pontuar também que, **nos termos do art. 4º-A, a aquisição de bens não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.**

47. Por fim, uma vez que a emergência de saúde pública é evidente e de conhecimento geral, o **art. 4º-B presumiu atendidas as condições de: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência; de forma que estas não precisam ser expressamente justificadas no procedimento de contratação.**

48. Tal medida afasta a observância do inciso I do art. 83 do RLCE. Os demais elementos, entretanto, deverão ser abordados na instrução do processo:

Art. 83 O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

49. Ademais, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais geridos pela Ebserh, compete ao Superintendente, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Portaria-SEI nº 8/2019, autorizar a dispensa de licitação.

50. Feitas essas considerações de caráter geral, passamos à análise do procedimento da contratação propriamente dito.

III.6 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

51. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh expressamente prevê, em seus artigos 38 a 43, que as contratações deverão ser antecedidas por planejamento prévio e detalhado, que consistirá na instrução do processo administrativo com documentação capaz de materializar a realização de estudos

preliminares, gerenciamento de riscos e documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como anteprojeto de engenharia, Termo de Referência ou Projeto Básico.

52. Nesse ponto, é pertinente mencionar desde já que o **art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020 dispensa a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens comuns.**

53. Por sua vez, o **art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020 dispõe que o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

54. No que diz respeito ao termo de referência, **admite o art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 que seja simplificado, apresentando apenas os itens especificados no seu § 1º, que inclui regras sobre a estimativa de preços.**

55. As etapas desse planejamento serão apresentadas na sequência, consoante exigido pelo RLCE e pela Lei nº 13.979/2020, e devem ser integralmente observadas pela área técnica e demandante.

III.6.1 - Documento para formalização da demanda

56. De acordo com o art. 40, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, integra o procedimento inicial do planejamento da contratação a elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto; e
- d) a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

57. O setor requisitante do objeto deve, portanto, elaborar documento que apresente os elementos acima transcritos e encaminhá-lo à área de licitações, que poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação (art. 41 do RLCE).

58. Ressalte-se que, a teor do art. 41, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, os colaboradores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação devem reunir as "competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros".

III.6.2 - Designação formal da equipe de planejamento da contratação

59. Com a indicação dos colaboradores que comporão a equipe de planejamento da contratação, a autoridade competente da área de licitações deve designá-los formalmente, como consta no art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que fixou, ainda, as seguintes diretrizes:

Art. 41 (...)

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

§ 4º No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 5º A equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado.

§ 6º Mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da

contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

60. É essencial, nos termos do RLCE, que os integrantes da equipe de planejamento da contratação sejam expressamente cientificados, antes de formalmente designados, da indicação e suas respectivas atribuições, que incluem: a) realização de estudos preliminares; b) realização de gerenciamento e riscos; c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação; d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações; e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços; g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

61. Pertinente ainda mencionar a possibilidade trazida pelo art. 41, § 6º, do RLCE, de que, mediante justificativa, poderá ser formalizada equipe de planejamento da contratação contendo somente um membro do setor requisitante da contratação.

III.6.3 - Estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços

62. De acordo com o art. 41, § 5º, do RLCE, a equipe de planejamento da contratação deve conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, juntando aos autos os documentos que lhe dão suporte.

63. A Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH dispõe sobre o procedimento administrativo no âmbito da Ebserh para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais.

64. Nada obstante, **a Lei nº 13.979/2020 possibilita a realização de estimativa de preços a partir da observância unicamente dos parâmetros previstos no art. 4º-E, § 1º, inciso VI:**

Art. 4º-E (...)

§ 1º (...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

a) Portal de Compras do Governo Federal; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e [\(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020\)](#)

65. Como se observa, não há parâmetros prioritários, metodologias ou mesmo exigência de três preços ou fornecedores, bastando que seja utilizado um dos parâmetros previstos acima para que a estimativa de preços seja considerada regular.

66. Demais disso, **de acordo com o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.**

67. Há ainda a **possibilidade de que a estimativa de preços seja dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.**

68. Por fim, vale lembrar que "em qualquer dos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, se comprovado, pelo órgão de controle externo, sobrepreço ou superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor ou o prestador de serviços", nos termos do art. 81 do RLCE.

III.6.4 - Estudos preliminares

69. A elaboração de estudos preliminares, **que não é exigida quando se tratar de bens comuns (art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020)**, deve atender aos seguintes pressupostos previstos no art. 43 do Regulamento

de Licitações e Contratos da Ebserh:

- I - Identificação da necessidade;
- II - Estudo de mercado;
- III - Definição do modelo de contratação;
- IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;
- V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;
- VI - Justificativa de preço.

70. A observância de tais pressupostos nos estudos preliminares serve à análise da viabilidade da contratação e ao levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência.

71. Nesse sentido, a identificação da necessidade da contratação deve abordar as razões que fundamentam a demanda - devendo-se evitar justificativas genéricas -, elencar os requisitos necessários ao seu atendimento e avaliar a duração do contrato, justificando a decisão.

72. Especificamente quanto aos requisitos a serem especificados, é pertinente atentar para a padronização do objeto - prevista nos arts. 3º, inciso I, e 27, inciso V, alínea *a*, do RLCE -, que deve considerar a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas ou de desempenho. A este respeito, o art. 28 do RLCE prevê que o produto seja preferencialmente indicado a partir do catálogo definido como padrão pela Administração, se houver.

73. Registre-se, por oportuno, que, em 28/01/2019, foi publicado o Regulamento de Gestão de Materiais de Consumo e Medicamentos, instituído por meio da Portaria-SEI nº 3, de 23/01/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação e deve ser observado no caso de aquisição de medicamentos.

74. Deve-se ainda verificar se os requisitos que limitam a participação de fornecedores são realmente indispensáveis, avaliando a sua retirada ou flexibilização, haja vista a diretriz de busca da maior vantagem competitiva estabelecida no art. 3º, inciso II, do RLCE.

75. É também diretriz para a aquisição de bens o parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala (art. 3º, inciso III, do RLCE), e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 27, inciso V, alínea *b*, do RLCE). Em sendo o parcelamento a regra, deve-se definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor e os seguintes critérios:

Art. 27 (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às aquisições de bens, devem ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das particularidades do mercado local, visando à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

76. Além disso, devem ser definidos critérios e práticas de sustentabilidade como especificações técnicas do objeto ou obrigações da contratada. Aliás, o art. 3º, inciso VI, do RLCE determina a observância de políticas de compras sustentáveis e o art. 4º as seguintes normas, no que couber, para cada tipo de objeto:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas

obras contratadas;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pelo dirigente máximo da Ebserh, na forma da legislação aplicável.

77. Acrescente-se, a respeito da definição de critérios e práticas de sustentabilidade, a necessária observância do Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, do Decreto nº 7.404/2010, que a regulamenta, da Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, sem prejuízo de outros normativos que se verifique aplicáveis ao caso concreto.

78. A identificação da necessidade inclui também a estimativa, mediante técnicas adequadas - as quais devem ser definidas e documentadas nos autos -, das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo anual e utilização prováveis, consoante art. 27, *caput* e inciso III, do RLCE. Excepcionalmente, considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, a estimativa pode ser realizada em função de outros critérios, devidamente expressos nos autos.

79. Ainda, a teor dos arts. 27 e 28 do RLCE, devem ser definidas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, os locais de entrega dos produtos, regras específicas para recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 102 do RLCE - quando for o caso -, indicação das condições de manutenção, assistência técnica e garantia exigidas, assim como detalhamento de forma suficiente a permitir a elaboração da proposta, com características que garantam qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

80. O estudo de mercado, por sua vez, compreende a avaliação de diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, inclusive mediante a realização de audiência pública para coleta de contribuições em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto.

81. Pode fazer parte do estudo de mercado, por exemplo, a avaliação de modelo que garanta condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, nos termos do art. 27, inciso IV, do RLCE, embora essa seja uma recomendação de observância ordinariamente interna e desvinculada das obrigações da contratada.

82. A partir do levantamento de mercado, deve ser definido o modelo da contratação, com a descrição de todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que produza os resultados pretendidos, e apresentada a sua relação custo/benefício, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância (art. 3º, inciso II, do RLCE).

83. A demonstração de compatibilidade das necessidades com a futura contratação deve considerar os requisitos, quantidades e prazos definidos nos itens anteriores.

84. Por fim, para a justificativa de preço, deve-se utilizar os dados levantados quando dos estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços, abordados no tópico anterior.

III.6.5 - Gerenciamento de riscos

85. Ainda de acordo com o art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o

planejamento da contratação envolve a realização de gerenciamento de riscos, processo que consiste na identificação, avaliação, tratamento e ações de contingência dos principais riscos que envolvem a contratação, assim como na definição dos seus responsáveis.

86. Ordinariamente, recomenda-se que o documento que materializa o gerenciamento de riscos seja juntado aos autos do processo de contratação após eventos relevantes, como é o caso dos estudos preliminares, do termo de referência e da seleção do fornecedor, repetindo-se a análise sempre que se mostre necessário durante a gestão do contrato.

87. No entanto, **por força do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020, o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.**

III.6.6 - Termo de referência

88. O RLCE definiu o termo de referência, em seu art. 5º, da seguinte forma:

XXXVII. Termo de Referência - documento onde serão apresentados de forma precisa e detalhada as especificações e demais informações pertinentes ao objeto da contratação, os critérios para a aceitação do bem ou serviço, especificando os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, sanções aplicáveis, entre outras, devendo, ainda, propiciar a avaliação do custo pela Administração, com base em levantamento ou estimativa de preços praticados no mercado local, regional ou nacional, de acordo com a natureza do objeto licitado.

89. O termo de referência deverá ser elaborado a partir dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos, aprimorando-os e acrescentando o que for necessário para a observância do art. 5º, XXXVII, do RLCE.

90. Entre os acréscimos, os procedimentos para a fiscalização devem ser estabelecidos em consonância com o art. 111 do RLCE e as sanções aplicáveis nos termos dos arts. 101 e seguintes.

91. Também é admitida, **nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, a apresentação de termo de referência simplificado**, o qual conterà:

I - declaração do objeto; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

II - fundamentação simplificada da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

III - descrição resumida da solução apresentada; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

IV - requisitos da contratação; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

V - critérios de medição e pagamento; ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#)) (...)

VII - adequação orçamentária. ([Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020](#))

92. Em qualquer caso, recomenda-se a aprovação do termo de referência pela autoridade competente.

III.6.7 - Processamento por registro de preços

93. A Medida Provisória nº 951, de 15 de abril de 2020, acrescentou na Lei nº 13.979/2020 a possibilidade de utilização do sistema de registro de preços na dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus, nos seguintes termos:

Art. 4º (...)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o [inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), poderá ser utilizado.

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.

“Art. 4º-G (...)

§ 4º As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º.

94. **Da leitura do art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, é pertinente pontuar que o registro de preços da dispensa de licitação para enfrentamento ao coronavírus somente pode ser adotado na hipótese de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, restando afastada a sua adoção em qualquer outra hipótese prevista no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.**

95. O Decreto nº 7.892/2013, aliás, poderá ser aplicado na ausência de regulamento específico sobre registro de preços, como é o caso da Ebserh, consoante o § 5º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

96. Assim, além de observar o art. 66 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 71 do RLCE, o sistema de registro de preços observará as regras previstas no Decreto nº 7.892/2013, entre as quais a observância do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, que consiste na divulgação da intenção de registro de preços no SIASG para que outros órgãos e entidades integrantes do SISG avaliem a conveniência de sua participação no certame.

97. A IRP somente pode ser dispensada pelo órgão gerenciador de forma justificada, consoante art. 4º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013, e, quando realizada, deve observar o prazo previsto no art. 4º, § 6º, da Lei nº 13.979/2020 e as seguintes disposições previstas no regulamento federal:

Art. 4º (...)

§ 2º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços - IRP: [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento; [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

98. Além de registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal, compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e o seguinte:

Art. 5º (...)

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º deste Decreto; [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

99. Ademais, considerando o que dispõe o art. 4º-G, § 4º, da Lei nº 13.979/2020, as dispensas realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, que assim dispõe:

Art. 2º (...)

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 6º (...)

§ 2º No caso de compra nacional, o órgão gerenciador promoverá a divulgação da ação, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e entidades da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, comprovada a vantajosidade, fica facultado aos órgãos ou entidades participantes de compra nacional a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

§ 4º Os entes federados participantes de compra nacional poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional. [\(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 22 (...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo

decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. ([Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#)) ([Vigência](#))

100. A utilização do SRP pressupõe, ainda, a confecção da respectiva ata, que, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

101. Nesse sentido, a ARP deve conter a especificação/descrição do objeto, o prazo de validade do registro, a previsão de realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do RLCE e do Decreto nº 7.892/2013.

102. Especificamente sobre a vigência da ata, cabe pontuar que, embora possa ter duração de até 12 (doze) meses, caso a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus se encerre antes da validade do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

103. Na eventualidade da ata permitir adesão, que no caso da Ebserh fica restrita a órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, consoante § 1º do art. 71 do RLCE, a opção deve ser devidamente motivada no processo administrativo, uma vez que o Tribunal de Contas da União entende ser excepcional a realização de registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, senão vejamos:

47. Nesse sentido, considero que deve ser tratada como excepcionalidade a realização de licitação para registro de preços que permita futuras adesões por entes públicos não participantes, consoante destacado no voto condutor do Acórdão 757/2015- Plenário, relatado pelo e. Ministro Bruno Dantas:

10. Ademais, confesso que tenho dúvidas quanto à constitucionalidade do instituto do “carona”. De todo modo, estou convicto de que, à luz dos art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013, a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ao contrário do que corriqueiramente é possível observar, mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada e, portanto, passível de avaliação nos processos de controle externo. (g.n.)

46. A este respeito, entendo oportuno reforçar o teor da deliberação constante do item 9.3 do supracitado *decisum*, a fim de que as unidades de controle externo desta Casa, quando da avaliação de editais de licitações sob o sistema de registro de preços, sempre verifiquem (i) a existência e o teor da justificativa expedida pelo órgão gerenciador para permitir a adesão à ARP por entes não participantes, (ii) a menção à respectiva hipótese autorizadora, à luz do disposto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e (iii) a obrigatoriedade da adjudicação por item, como regra geral.

(Acórdão nº 2037/2019 - Plenário do TCU)

104. Quanto às autoridades da Ebserh responsáveis pela assinatura da ARP, devem ser observadas as mesmas regras apontadas neste opinativo para a assinatura de termo de contrato.

105. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com os demais documentos que instruem os autos - a minuta de ARP indicada no Anexo III, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico.

III.7 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

106. No que tange à disponibilidade orçamentária, o art. 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) prescreve que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não atendam ao disposto em seus artigos 16 e 17.

107. Assim é que o art. 27, inciso V, alínea c, do RLCE determina o atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a verificação da despesa estimada com a prevista no orçamento, razão pela

qual deve ser juntada aos autos declaração de disponibilidade orçamentária para fazer face a despesa pretendida.

108. Nesse mesmo sentido, **o art. 4º-E, inciso VII, da Lei nº 13.979/2020 exige, já na elaboração do termo de referência, a apresentação de adequação orçamentária referente à aquisição pretendida.**

109. Por fim, vale destacar que, em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

III.8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

110. O procedimento de dispensa de licitação também exige a demonstração de que a contratada cumpre os requisitos de habilitação exigidos, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh:

Art. 58 Na habilitação a Ebserh deverá exigir a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - fiscal, social e trabalhista;

III - qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

IV - capacidade econômica e financeira;

V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, no caso de licitação cujo critério de julgamento for o de maior oferta.

111. Também integra a habilitação da contratada o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

112. Cabe esclarecer que a documentação que diz respeito à qualificação técnica e à capacidade econômico-financeira depende das características do objeto e dos requisitos da contratação definidos no termo de referência.

113. Ainda sobre habilitação, **o art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 permite que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, dispense a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.**

III.9 - VEDAÇÕES DE CONTRATAR COM A EBSERH

114. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh impõe as seguintes vedações de contratar com a empresa:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensa pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo

à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

115. Tais vedações devem ser fielmente observadas, **exceto quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, consoante § 3º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, ocasião em que, excepcionalmente, será possível a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso.**

III.9 - POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

116. A Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh estabelece os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de transação com parte relacionada, definida como a transferência de bens, recursos, serviços ou obrigações, direta ou indiretamente, entre a Ebserh, incluindo suas controladas e subsidiárias integrais, e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

Parte relacionada, por sua vez, recebeu a seguinte definição:

Art. 4º (...)

VII - Parte Relacionada: Pessoa ou a entidade com a qual a Ebserh tenha relacionamento, conforme indicado a seguir:

a) Uma pessoa física, ou um membro próximo de sua família que:

(i) tiver influência significativa sobre a Ebserh;

(ii) exerça cargo na alta administração da Ebserh; ou

(iii) exerça cargo de Superintendente ou Gerente nos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh.

b) Uma pessoa jurídica que:

(i) for controlada ou subsidiária integral da Ebserh;

(ii) tenha influência significativa, ou tenha como membro do pessoal chave da administração pessoa identificada na letra a;

(iii) seja controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);

c) A União Federal.

117. Tais transações devem observar os princípios, diretrizes, vedações e responsabilidades que constam na Política, de forma a assegurar que as decisões que envolvem partes relacionadas sejam adotadas por meio de um processo transparente e sempre em vista dos melhores interesses da Ebserh.

118. A análise deste parâmetro deve ser realizada pela área técnica responsável, que deve se

manifestar expressamente nos autos, seja para indicar que o pretendido ajuste não se dará com parte relacionada, seja para avaliar a sua conformidade com a Política, na hipótese de constatar que a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh.

III.10 - CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

119. De início, insta esclarecer que, de acordo com o art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado.

120. Nesse ponto, o § 1º do referido dispositivo define como documentos equivalentes "a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa".

121. Formalizando-se a aquisição por termo de contrato, este deve apresentar as cláusulas necessárias previstas no art. 87 do RLCE, que assim dispõe:

Art. 87 São cláusulas necessárias nos contratos:

I – O objeto e seus elementos característicos;

II – O regime de execução ou a forma de fornecimento;

III – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV – O cronograma de execução, com as respectivas entregas, quando for o caso, e de recebimento;

V – A indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações, quando cabível;

VI – As garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual, quando exigidas;

VII – Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as respectivas penalidades e valores das multas;

VIII – Os casos de rescisão do contrato e os mecanismos para alteração de seus termos;

IX – A vinculação ao instrumento convocatório da respectiva licitação ou ao termo que instruiu a contratação, bem como ao lance ou proposta do licitante vencedor ou do proponente, no caso de contratação direta;

X – A obrigação de o contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório; XI – Matriz de Riscos, quando cabível.

XI – A determinação de que, nos casos de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores para o pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, com movimentação somente por ordem da contratante;

XII - O foro do contrato, e quando necessário, a legislação aplicável.

Parágrafo único. Poderá ser admitida adoção de mecanismos de solução pacífica de conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

122. Especificamente sobre a duração do contrato, **o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que será de até seis meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.**

123. Outra peculiaridade apresentada pela Lei nº 13.979/2020 consta no seu **art. 4º-I, o qual autoriza a Ebserh a prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.**

124. Recomenda-se que seja adotada - depois de verificada a sua compatibilidade com o termo de

referência elaborado - a minuta de contrato indicada no Anexo IV, que deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.

125. No momento oportuno, o termo de contrato deve ser assinado pelas autoridades competentes da Administração Central ou da Unidade Hospitalar gerida pela Ebserh, além de submetido à aprovação do órgão colegiado.

126. No âmbito da Administração Central da Ebserh, a definição dessa regra pode ser extraída da análise de seu Regimento Interno:

Artigo 33. Ao Presidente da Ebserh compete:

(...)

XIX – assinar, juntamente com um Diretor, os contratos que a Ebserh celebrar ou em que vier a intervir, bem como os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades por parte da Empresa;

127. Deve-se, ainda, observar a competência da Diretoria Executiva para autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a empresa, lembrando que a tomada de decisões *ad referendum* pelo Presidente da Ebserh é medida excepcional que deve ser levada a efeito apenas em casos de comprovada necessidade, conforme disposições do Regimento Interno, a saber:

Artigo 11. Compete à Diretoria Executiva:

(...)

XV – autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Ebserh, exceto os constantes do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011;

(...)

Parágrafo Único. Admite-se a decisão *ad referendum*, pelo Presidente, em caso de comprovada necessidade, devendo ela ser submetida à votação, na primeira reunião subsequente da Diretoria Executiva.

128. A autorização prevista no art. 11 acima transcrito deve considerar o que dispõe a Resolução nº 55/2013 da Diretoria Executiva, que trata dos limites de alçada no âmbito da Sede da Ebserh:

Art. 3º As competências para autorização de compra de bens e materiais e contratações de serviços no âmbito da Matriz da EBSERH, vedada à subdelegação, são definidas conforme a seguir:

I - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor da área demandante; e

II - Contratação cujo valor seja de até R\$ 50.000,00: Diretor: Diretoria Executiva.

129. Para os Hospitais Universitários Federais, deve ser observado o art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, segundo o qual "os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados sempre pelo Superintendente em conjunto com outro membro integrante do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação", devendo-se, ainda, observar o que dispõe o art. 19:

Art. 19 Os ordenadores de despesa deverão observar os seguintes procedimentos para consecução desta Portaria:

I. submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade;

130. Também cabe o alerta sobre a observância do limite de alçada estabelecido no art. 11 da Portaria-SEI nº 8/2019, por meio da qual o Presidente da Ebserh subdelegou aos Superintendentes das unidades hospitalares administradas a competência para a celebração de contratos administrativos e prorrogações com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), senão vejamos:

Art. 11 A Superintendência da unidade hospitalar administrada pela Ebserh poderá autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação de contratos administrativos em vigor com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez

milhões de reais) no âmbito da Unidade Gestora vinculada à empresa, vedada a subdelegação.

131. Assim, as contratações ou prorrogações de contratos administrativos em valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ficam condicionadas à autorização da Presidência da Ebserh, nos termos exigidos no art. 12 da Portaria-SEI nº 8/2019.

132. No que diz respeito à parte contrária, o termo de contrato deve ser assinado por quem exiba procuração ou outro instrumento idôneo para comprovar os seus poderes para tanto.

IV - CONCLUSÃO

133. Diante do exposto, o presente Parecer Referencial poderá ser adotado nas situações de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, cabendo ao gestor observar todas as recomendações acima exaradas, em cada procedimento.

134. Os processos que se amoldem de forma inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada deverão, doravante, dispensar análise individualizada, cabendo ao gestor proceder à juntada do presente Parecer Referencial no processo administrativo, assim como do atestado de conformidade e do check-list a ele anexos.

135. Nesta hipótese, não haverá óbices jurídicos ao prosseguimento do processo, com a formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente.

136. Persistindo dúvida de caráter jurídico ou nas situações que escapem ao padrão delimitado neste opinativo, o processo deverá ser remetido a esta Consultoria Jurídica, na Administração Central, ou ao Setor Jurídico, nas Unidades Hospitalares, para exame individualizado, mediante esclarecimento das peculiaridades envolvidas e/ou formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

137. Considerando a natureza da presente manifestação, propõe-se adicionalmente:

I - tornar sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH;

II - dar publicidade a esta manifestação jurídica referencial por meio do Informe da Consultoria Jurídica, consoante art. 24 da Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

III - dar ciência do presente Parecer Referencial aos Setores Jurídicos e órgãos assessorados pela Consultoria Jurídica da Ebserh por Ofício Circular; e

IV - recomendar aos Setores Jurídicos que deem ciência deste Parecer Referencial aos órgãos por eles assessorados.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

Bárbara Dantas Neri

Advogada Ebserh

Relatora

De acordo, na forma da unanimidade consolidada no decorrer dos trabalhos (Grupo de Trabalho instituído pela Portaria-SEI nº 91/2020, da Presidência da Ebserh).

(assinado eletronicamente)

Cláudio Maldaner Bulawski

Advogado Ebserh

(assinado eletronicamente)

Marcela Jácome Lopes Boaz

Advogada Ebserh

(assinado eletronicamente)

Matheus Viana Ferreira

Advogado Ebserh

Aprovo o PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, por seus fundamentos, e torno sem efeito o PARECER REFERENCIAL Nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH.

(assinado eletronicamente)

Alessandro Marius Oliveira Martins

Consultor Jurídico

Portaria nº 38/2019

OAB/DF 12.854

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº

Referência:

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO II

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº

Referência:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS.
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?			
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?			
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.			
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente identificados, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?			
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?			
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços? Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.			
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.			
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?			
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?			
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?			

<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?</p>			
<p>Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação?</p> <p>Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p>			
<p>O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 8/2019?</p>			
<p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.</p>			
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 13.979/2020.</p>			
<p>Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?</p>			
<p>Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação?</p> <p>Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p> <p>Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.</p>			

A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?			
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?			
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?			
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 , o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?			

Local, Data.

Identificação e assinatura

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de ata de registro de preços destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Processo nº

Dispensa de Licitação nº

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente)*, *(Nome)*, *(Nacionalidade)*, *(Estado Civil)*, *(Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente)*, *(Nome)*, *(Nacionalidade)*, *(Estado Civil)*, *(Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas legais correlatas,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada por *(Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no *item Ou lote Ou grupo*.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preços.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer procedimentos específicos para a aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *O Anexo I desta Ata apresenta relação de fornecedores que aceitaram fornecer os bens por preços iguais ao ora registrado.*

2.2. *Os fornecedores que integram o Anexo I só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).*

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. *O órgão gerenciador será o*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

Ou

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, RLCE e Decreto nº 7.892/2013.*

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Nota Explicativa: Note-se que “...a possibilidade de adesão para órgão não participante (ou seja, que não participou dos procedimentos iniciais da licitação) não é uma obrigatoriedade a constar impensadamente em todos os editais de pregões para registro de preços, ... mas sim uma medida anômala e excepcional, uma faculdade que deve ser exercida de forma devidamente motivada” (TCU, Ac. n. 757/2015 – Plenário – g.n.).

Também nesse sentido o acórdão TCU nº 2037/2019-Plenário: 9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: 9.6.1. a existência e o teor da justificativa para eventual previsão no edital da possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes - art. 9º, inciso III, in fine, do Decreto 7.892/2013;

Quanto ao subitem 4.1.1, ele só será exigível após a edição do ato normativo do Secretário de Gestão, devendo a Administração verificar se já houve a publicação de tal ato.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a(máximo cem)..... por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao(máximo quádruplo)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Nota Explicativa: Como se trata de compra nacional, consoante § 4º do art. 4º-G da Lei nº 13.979/2020, o limite para adesões é de cem por cento por órgão (subitem 4.3) e quádruplo de cada item na totalidade (subitem 4.4).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da presente Ata será de **6 (seis) meses**, com início na data de e encerramento em

Nota Explicativa: Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sugere-se que as atas tenham vigência inicial de 6 (seis) meses - compatível, inclusive, com o prazo dos contratos regidos pela Lei nº 13.979/2020 -, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses. Ressalta-se que se a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus cessar durante a vigência do registro, a Administração deverá, como consequência lógica, revogar a ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.4. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

6.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

6.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no RLCE.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal</p>
--	---

ANEXO

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 4.

Fornecedor 4.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Contrato destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pela Ebserh de acordo com as peculiaridades do objeto da aquisição e critérios de oportunidade e conveniência,

cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições do termo de referência e anexos, para que não conflitem.

Alguns itens receberam notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas de contrato, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Processo nº

**CONTRATO Nº...../....., CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP:, neste ato representada pelo seu *(Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)* e por seu *(Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão)*, portador do RG nº e CPF nº, nomeado por *(Ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(Data da Publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *(artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019)*

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº, e de acordo com a Dispensa de Licitação nº Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

#	Cód. Ebserh	Catmat	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1
2
3

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no termo de referência e anexos e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta comercial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de

..... e encerramento em, prorrogável, quando da necessidade de alteração dos prazos de execução inicialmente pactuados, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Nota Explicativa: o art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 determina que a duração do contrato será de até 6 (seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$.....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202..., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
.....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.3. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o *índice* exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário. A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas em cada um dos fornecimentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$, correspondente a% do valor total do Contrato, no prazo de, observadas as condições previstas no Edital.

Nota Explicativa: A exigência da garantia no Contrato é possível, desde que prevista no Termo de Referência.

Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Contrato ou como condição para assinatura deste. Esta cláusula deve ser excluída caso não tenha sido prevista a prestação de garantia no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

12.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

12.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

12.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

12.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

12.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

12.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

12.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

12.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de **3 (três) meses** da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

Nota Explicativa: Caberá à área demandante avaliar o tempo necessário para instrução processual de nova

contratação, a ser indicado no Termo de Referência, não podendo ser inferior a 3 (três) meses. A unidade de contratos deverá verificar a existência de disposição específica sobre o tema, que deve ser apresentada pela área demandante.

12.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

13.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

13.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

13.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

13.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

13.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

13.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a Ou poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

Ou

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à Ebserh, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016,

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE disponibilizará a presente contratação imediatamente no seu sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979/2020.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.2. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, *Seção Ou Subseção* Judiciária do, com exclusão de qualquer outro.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

<p>_____ NOME Presidente / Superintendente - Ebserh</p> <p>_____ NOME Diretor / Gerente - Ebserh</p>	<p>_____ CONTRATADA Cargo / Representante Legal</p>
--	---

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura eletrônica do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo dispensada a assinatura de testemunhas. É importante salientar que o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015 confere autenticidade a documentos assinados de forma eletrônica, razão pela qual a exigência de registro público de contratos ou de coleta de assinaturas de testemunhas não é mais necessária. Esse entendimento foi validado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp n. 1495920.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Dantas Neri, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Jacome Lopes, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Viana Ferreira, Advogado(a)**, em 29/04/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Maldaner Bulawski, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor(a) Jurídico(a)**, em 29/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6282571** e o código CRC **84716574**.

Referência: Processo nº 23477.002034/2020-90 SEI nº 6282571

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: 155904 [HC-UFG / EBSEH] - Hospital das Clínicas de Goiás

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Processo nº 23760.007306/2020-42

Referência: Material de proteção e segurança

Atesto que o presente processo, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art.4º da Lei nº 13.979/2020, para a aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao PARECER REFERENCIAL Nº 3/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSEH, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pelo órgão de assessoramento jurídico da Ebserh, conforme autorizado pela Norma Operacional CONJUR nº 01/2016.

Goiânia, 02 de junho de 2020

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras - HCGO/EBSEH
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 02/06/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7073850** e o código CRC **774AF83A**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 7073850

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Checklist nº 7074124/2020/UCOM/SA/DAF/GA/HC-UFG-EBSERH

Processo nº 23760.007306/2020-42

Referência: **Aquisição de material de proteção e segurança. Dispensa de Licitação. Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO	FLS.	OBS
Trata-se de aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus?	sim	6539841	
O documento para formalização da demanda foi elaborado em consonância com o art. 40, I, do RLCE?	sim	6539841	
O documento para formalização da demanda foi encaminhado à área de licitações? Obs.: a área de licitações poderá indicar colaboradores que atuam no setor para compor a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 41 do RLCE.	sim	6594476	Encaminhado à Unidade de Compras
Os indicados para integrar a equipe de planejamento da contratação foram expressamente científicos, antes de formalmente designados, das suas respectivas atribuições?	sim	6540435	Os integrantes assinaram o documento de Instituição da Equipe e são os mesmos que assinam o DFD
A equipe de planejamento da contratação foi formalmente designada pela autoridade competente da área de licitações?	sim	6540435	Gerência Administrativa
A equipe de planejamento da contratação realizou a estimativa de preços?			Pesquisa de preços realizada

Obs.: há possibilidade de dispensa da estimativa de preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, nos termos do § 2º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	7002075 e 7002093	preços realizada pela Unidade de Compras
Os estudos preliminares foram elaborados em consonância com o art. 43 do RLCE? Obs.: a elaboração de estudos preliminares não é exigida quando se tratar de bens comuns, nos termos do art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		art. 4º-C da Lei nº 13.979/2020.
O gerenciamento de riscos foi realizado após eventos relevantes do procedimento de contratação? Obs.: o gerenciamento de riscos da contratação somente é exigido durante a gestão do contrato, nos termos do art. 4º-D da Lei nº 13.979/2020.	não exigida		não exigida neste momento
O termo de referência foi elaborado em consonância com o art. 5º, XXXVII, do RLCE? Obs.: pode ser apresentado termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	sim	6565084	termo de referência simplificado, nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	sim	6565658	
A instrução dos autos contempla a razão da escolha do fornecedor e justificativa sobre o preço, em atendimento ao art. 83 do RLCE?	sim	7075049	
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, trata-se de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi divulgada intenção de registro de preços ou justificada a sua não realização?	não se aplica		
Na hipótese de utilização do sistema de registro de preços, foi utilizada a minuta de ata de registro de preços que consta no Anexo III desta manifestação? Obs.: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção	não se aplica		

<p>ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente.</p>			
<p>O Superintendente autorizou a dispensa, nos termos do art. 4º, XX, da Portaria-SEI nº 08/2019?</p>	<p>será realizada a avaliação</p>		
<p>Há declaração de disponibilidade de recursos orçamentários?</p> <p>Obs.: em se tratando de dispensa para registro de preços, faz-se desnecessária a previsão dos recursos orçamentários para fazer frente às despesas que se pretende assumir, nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013</p>	<p>será realizada a avaliação</p>		
<p>Foi verificado o cumprimento das condições de habilitação estabelecidas em consonância com o art. 58 do RLCE e 7º, inciso XXXIII, da CF?</p> <p>Obs.: na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, pode dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, nos termos do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020.</p>	<p>sim</p>	<p>6989712</p>	
<p>Foi verificada a existência das hipóteses de vedação de contratar com a Ebserh previstas no art. 19 do RLCE?</p> <p>Obs.: quando se tratar, comprovadamente, de fornecedora única do bem a ser adquirido, será possível, excepcionalmente, a contratação de empresa que esteja com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, nos termos do art. 4º, §</p>	<p>sim</p>	<p>6989712</p>	

3º, da Lei nº 13.979/2020.			
Foi verificado se a empresa que se pretende contratar é parte relacionada da Ebserh? Em caso afirmativo, observou-se a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh?	sim	6989712	
Foi utilizada a minuta de contrato que consta no Anexo IV desta manifestação? Obs. 1: a minuta deve ser rigorosamente seguida pela unidade assessorada, limitando-se esta ao preenchimento das informações referentes à contratação e à adoção ou não de cláusulas destacadas em vermelho itálico. A utilização de qualquer outra minuta, por melhor e mais correta que seja, implica no seu não enquadramento no âmbito desta análise, acarretando a necessidade de que seja previamente examinada e aprovada individualmente. Obs. 2: é dispensável a redução a termo do contrato nas pequenas despesas de pronta entrega e pagamento - até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - de que não resulte obrigações futuras ou nos casos em que a substituição por documento equivalente seja prática de mercado, nos termos do art. 95 do RLCE.	Será realizada a avaliação		Será avaliado pelo Setor de Administração
A contratação foi autorizada pelo órgão colegiado competente (Diretoria Executiva ou Colegiado Executivo)?	Será realizada a avaliação		O Superintendente encaminhará ao Colegiado Executivo
Foi observado o limite de alçada e, sendo o caso, obtida a autorização da Presidência da Ebserh?	sim	7075049	
O contrato será assinado pelas autoridades competentes (Superintendente e Gerente ou Presidente e Diretor)?	sim		nota de empenho será assinada pela GA em conjunto com o SUPRIN
Será providenciada a imediata disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua	sim		UCOM após registro no siasg

inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020?			
O atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial foi preenchido e assinado?	sim	7073850	

Mariana Ramos Correa
 Chefe da Unidade de compras - HCGO/EBSERH
 (assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 03/06/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7074124** e o código CRC **E9C21B00**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 7074124

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: Sost

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança.

Trata o presente processo de contratação do serviço supracitado para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo SOST HC-UFG/EBSERH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Painel de preços e pode ser visualizada no documento 7002059. O quadro de pesquisa de preços públicos consta no documento 7002075. Também foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, 6606635.

Os orçamentos recebidos constam no documento 6991023 e o quadro com a pesquisa dos orçamentos na p 7002093. A proposta vencedora foi definida pelo menor preço com parecer favorável, que foi da empresa BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. O valor da proposta está inferior aos preços públicos pesquisados.

A empresa mencionada apresentou proposta vigente, declaração que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos supervenientes, contrato social, registro no SICAF e TCU regulares, além disso realizamos a consulta ao Cadin 6989712. O setor demandante manifestou pela aceitabilidade da proposta, 6986993.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 1.825,90**.

(assinado eletronicamente)

Mariana Ramos Corrêa
Chefe da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Ramos Correa, Chefe de Unidade**, em 03/06/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7075049** e o código CRC **64DFD25F**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 7075049

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: Setor de Organização e Segurança do Trabalho do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de aquisição dos equipamentos descritos no DFI I (óculos de segurança), cuja contratação está orçada no valor total de R\$ 1.825,90.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 03/06/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7107866** e o código CRC **F07A3620**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 7107866

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto:

Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 28 - Material de Proteção e Segurança (Óculos de proteção de soprepór)** utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto- Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, através de **Dispensa de Licitação** com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do objeto descrito no presente processo, **na fonte 0188000000 PT 186158** - Emenda da Bancada de Goiás - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 941, DE 2 DE ABRIL DE 2020 - descentralização extraordinária para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID19 - **natureza de despesa 339030, no valor de R\$ 1.825,90**.

Informo que esta contratação, trata-se de ação de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de materiais essenciais para funcionamento do HC-UFG/EBSERH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH para as providências seguintes.

Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano
Divisão Administrativa Financeira
HC/UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 04/06/2020, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7111986** e o código CRC **D71F6AC7**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42

SEI nº 7111986

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFV/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFV/EBSEH

À Gerência Administrativa do HC-UFV/EBSEH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de **589 óculos de segurança de sobrepôr** descritos no Termo de Referência (6565084), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Suprimentos deste nosocômio.

2- Fora proposto pelo Chefe do referido Setor que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

3- O Chefe do Setor de Suprimentos, em síntese, apresentou as seguintes justificativas, descritas no Termo de Referência aprovado por essa Gerência Administrativa:

3.1- o material é um produto para saúde utilizado como EPI - Equipamento de Proteção Individual, indispensável para o atendimento aos pacientes com suspeita ou confirmação do novo Coronavírus, aos profissionais de saúde, profissionais de apoio e profissionais de Laboratório, conforme Protocolo do Ministério da Saúde;

3.2- que estava aguardando entrega dos Pedidos de Fornecimento nº 201904258 e 202000760 encaminhado à empresa GUARDA VIDA EPI EIRELI EPP nos dias 06/11/2019 e 13/03/2020 respectivamente, entretanto, a mesma não nos entregou alegando divergência quanto ao material contratado. As providências cabíveis foram tomadas conforme processo 23760.004823/2020-60 e 23760.005443/2020-42 respectivamente, ainda assim não obtivemos êxito na entrega do referido item.

3.3- que aquisição do Equipamento de Proteção Individual que está arrolado neste processo é de extrema importância para o enfrentamento contra ao COVID-19;

3.4- o Hospital das Clínicas de Goiás / HC-UFV, filial Ebserh, é contratualizado com o Sistema Único de Saúde - SUS para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Goiânia e de diversas localidades do Brasil;

3.5- o Setor de Suprimentos é responsável pela aquisição consecutiva dos itens de consumo utilizados pelo hospital, sendo assim, itens de uso contínuo são encaminhados para compras automaticamente por este setor de forma a se manter o atendimento prestado à população;

3.6- o planejamento da quantidade a serem adquiridas na aquisição dos equipamentos constante deste, foi definida com base em estimativa média de uso pelos trabalhadores que estarão em linha de frente ao COVID-19 e seus reflexos, com acréscimo de uma porcentagem de segurança. Neste caso, visando a proteção do trabalhador e o atendimento integral aos pacientes.

4- A compra proposta pelo Setor de Suprimentos, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para eliminação do risco deste Hospital. Apontou que a compra dos medicamentos descritos será destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

5- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra e a emergência da compra proposta.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado do item da compra ficou orçado em R\$ **7.380,17 (preços unitário R\$ 12,53)** (7002075).

9- Foram juntados ao processo os orçamentos especificado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	EMPRESAS													
			DROGAL COMÉRCIO		IMPERIAL		COMERCIAL BRASIL		DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		E		F			
			R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		

01	Óculos de segurança de sobrepor	589	3,10	1.825,90	6,00	3.534,00	6,80	4.005,20	12,00	7.068,00				
----	---------------------------------	-----	-------------	----------	------	----------	------	----------	-------	----------	--	--	--	--

10- A empresa DROGAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 32.324.669/0001-25, que cotou o menor preço, conforme proposta de preço (6991023), apresentou Declaração do SICAF, Declaração Consolidada do TCU e declaração para fins de atendimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal (6989712).

11- Conforme a proposta de menor preço, a **compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 1.825,90**, cujo valor unitário e valor total ficou abaixo dos valores da pesquisa de preços.

12- A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 7111986).

13- A Unidade de Compras deste Hospital emitiu o Atestado de conformidade do processo com o Parecer Referencial nº 2/2020/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, dispensando a remessa do mesmo para exame do Setor Jurídico (7073850).

14- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

15- Em seguida a avaliação dessa Gerência Administrativa, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e, se for o caso, autorizar a realização o procedimento de aquisição dos equipamentos por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, tendo em vista a atribuição previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

Após deliberação do Superintendente quanto à autorização para realizar o procedimento de aquisição, retornar o processo a este Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 04/06/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7114143** e o código CRC **91C0C318**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 7114143

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Senhor Superintendente,

Trata-se de aquisição de 589 *óculos de segurança de sobrepor* descritos no Termo de Referência (6565084), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Suprimentos deste nosocômio, por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, a fim de subsidiar a avaliação da aquisição do material relacionado, e a compra objeto deste procedimento de dispensa de licitação está orçada no valor total de R\$ 1.825,90.

A Divisão Administrativa e Financeira declarou a existência e disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face a essa despesa (SEI 7111986).

Solicitamos autorização dessa Superintendência para realizar a despesa na forma proposta. Após deliberação retornar o processo ao Setor de Administração a fim de dar os encaminhamentos subsequentes.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 04/06/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7127917** e o código CRC **4E5FE8F4**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 7127917

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-42

Interessado: Setor de Suprimentos, Setor de Administração

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSEH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Considerando o prescrito na Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19,

Autoriza a **Dispensa de Licitação** conforme solicitado no Despacho da Gerente Administrativa (7127917) e demais despachos (7073850, 7074124, 7075049, 7114143). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (7111986).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 04/06/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7128454** e o código CRC **DDAAF02D**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 7128454

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.007306/2020-49

Interessado: Setor de Hotelaria Hospitalar do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

A Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar os procedimentos relativos ao registro da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet , providenciar a publicidade de dispensa de licitação consoante o previsto no o § 2º, art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Em seguida remeter este processo à Unidade Orçamentária para emitir a respectiva Nota de Empenho.

Valteson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valteson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 04/06/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7134340** e o código CRC **6367966E**.

Referência: Processo nº 23760.007306/2020-42 SEI nº 7134340



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.324.669/0001-25
Razão Social: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: BRAGAL COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/02/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/11/2020
FGTS Validade: 08/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/06/2020
Receita Municipal Validade: 08/09/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2020 08:25:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **32.324.669/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	---2---	---3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 32324669
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

1. **MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, Casado, Comunhão Parcial de Bens, nascido em 21/10/1967, Empresário, inscrito no CPF nº. 004.008.037-47, Identidade nº. 076766369, órgão expedidor IFP-RJ residente e domiciliado no(a) AVENIDA GILBERTO AMADO, 636, APT 202, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.620-062 e

2. **PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, Divorciado, nascido em 28/02/1964, Empresário, inscrito no CPF nº. 771.946.917-87, Identidade nº. 06264175B, órgão expedidor DETRAN-RJ residente e domiciliado no(a) RUA FIGUEIRA DE MELO, 333, APT 201, SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.941-001 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota o nome empresarial BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA, tendo como título de estabelecimento BRAGAL COMERCIO, com sede e domicílio na RUA FIGUEIRA DE MELO, 00358, A E 358, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20.941-000. Podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante simples deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto:

VIDRAÇARIA; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SOLDA-COMERCIO VAREJISTA; TORNEARIA, SERVIÇOS DE; MATERIAL ELÉTRICO-COMERCIO VAREJISTA; ARTIGOS DE BORRACHA-COMERCIO VAREJISTA; ARTIGOS ALIMENTÍCIOS-COMERCIO VAREJISTA; ; RECIPIENTES DE PLÁSTICO - COMERCIO VAREJISTA; PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR-COMERCIO VAREJISTA; REPARAÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-COMERCIO VAREJISTA; REVESTIMENTO E ACABAMENTO DE PRÉDIOS; FERRAMENTAS-COMERCIO VAREJISTA; MATERIAL HIDRÁULICO-COMERCIO VAREJISTA; REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E INSTALAÇÃO DE MOTORES MARITIMOS; REPARAÇÃO DE APARELHOS DE SINALIZAÇÃO; COLOCAÇÃO DE TAPETES; RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS; MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-COMERCIO VAREJISTA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4743-1/00 - Comércio Varejista de Vidros

2539-0/01 - Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda

3314-7/01 - Manutenção e Reparação de Máquinas Motrizes Não-elétricas

3317-1/01 - Manutenção e Reparação de Embarcações e Estruturas Flutuantes

3317-1/02 - Manutenção e Reparação de Embarcações para Esporte e Lazer

3321-0/00 - Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais

4329-1/04 - Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos

4329-1/05 - Tratamentos Térmicos, Acústicos ou de Vibração

4330-4/05 - Aplicação de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores

4530-7/05 - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar

4729-6/99 - Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados Anteriormente

4742-3/00 - Comércio Varejista de Material Elétrico

Viabilidade: rjp1800232935 DBE: RJ8091423700000400803747

Página: 1 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1067620-2 Protocolo: 00-2018/426301-8 Data do protocolo: 04/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2018 SOB O NÚMERO 33210676202, 00003467412 e demais constantes do termo de autenticação.

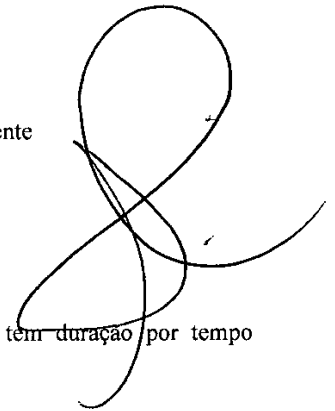
Autenticação: 934819C179F1869D51ED92C0602B086534431922A75CEC858E1DB27F29D0668E

Para validar o Documento acesse <http://www.jucerja.org.br/servicos/cancelacao/diagnostico> Informe o nº de protocolo.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

4744-0/01 - Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas
4744-0/03 - Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos
4744-0/99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral
4759-8/99 - Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente
4763-6/05 - Comércio Varejista de Embarcações e Outros Veículos Recreativos; Peças e Acessórios
4789-0/99 - Comércio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
9529-1/05 - Reparação de Artigos do Mobiliário



CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades a partir de seu registro e tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é R\$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) dividido em 585.000 (QUINHENTAS E OITENTA E CINCO MIL) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, TOTALMENTE INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Nº de cotas	Valor em R\$
MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA	526.500	526.500,00
PAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA	58.500	58.500,00
TOTAL	585.000	585.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é limitada a sua participação no capital social e todos respondem solidariamente pela parcela do capital não integralizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou individualmente, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade está dispensada da realização de reuniões e assembleias e de publicações, exceto no caso de exclusão por justa causa ou quando um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando deverá ser realizada reunião, com a convocação de todos os sócios, através de notificação extrajudicial ou por outro meio que comprove o recebimento da convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo primeiro. A convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Torna-se dispensável a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Viabilidade: rjp1800232935 DBE: RJ8091423700000400803747



Página: 2 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1067620-2 Protocolo: 00-2018/426301-8 Data do protocolo: 04/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2018 SOB O NÚMERO 33210676202, 00003467412 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 934819C179F1869D51ED92C0602B086534431922A75CEC858E1DB27F29D0668E

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.org.br/servicos/cancelacao_digital/informe_02 de protocolo.



Pag. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CLÁUSULA NONA - As decisões dos sócios serão tomadas por escrito, por deliberação da maioria do capital social.

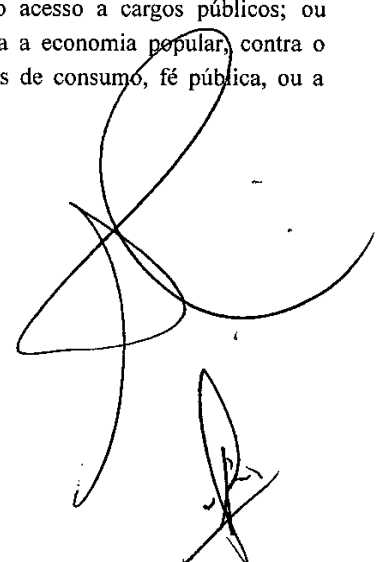
CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social é de doze meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro do ano. No final do exercício, o(s) administrador(es) elaborarão o relatório da administração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais deverão ser assinados pelo(s) administrador(es) e um contabilista habilitado e submetidos à aprovação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício anterior e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore* para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes. A critério do(s) sócio(s) remanescente(s), os sucessores poderão vir a compor a sociedade. Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescente(s) ou dos sucessores em ingressar na sociedade, o valor dos haveres, proporcionais à participação do sócio falecido ou interditado, será apurado em balanço especial, levantado com base na situação patrimonial da sociedade na data do evento, e posto à disposição dos sucessores, o qual será considerado, para todos os efeitos, um crédito contra a sociedade, a ser pago em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Sociedade BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA estabelecida no(a) RUA FIGUEIRA DE MELO, 00358, A E 358, SÃO CRISTOVÃO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 20.941-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 090 - Contrato

Evento: 316 - Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte

RIO DE JANEIRO, 23 de novembro de 2018

Sócio - MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA

Sócio - RAULO CESAR ALMEIDA DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____	Etiqueta de Registro
--------------------------------	----------------------

Viabilidade: rjp1800232935 DBL RJ8091423700000400803747

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.1067620-2 Protocolo: 00-2018/426301-8 Data do protocolo: 04/12/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/12/2018 SOB O NÚMERO 33210676202, 00003467412 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 934819C179F1869D51ED92C0602B086534431922A75CEC858E1DB27F29D0668E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.org.br/servicos/canceladigital> Informe o nº de protocolo.





DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.80.91.42.37 - 00.000.400.803.747

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MARCO ANTONIO CUNHA DA SILVA	CPF 004.008.037-47
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

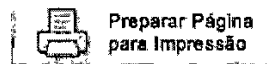
06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2020

Ref. Seleção para dispensa de licitação

Proponente: Bragal Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 32.350.027/0001-09

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a inidoneidade da proponente.

Declaramos também nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



MARCO ANTÔNIO CUNHA DA SILVA
SÓCIO/DIRETOR
RG 076766369 IFP-RJ, CPF nº004.008.037-47.

32.324.669/0001-25
BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
Rua figueira de Melo, 358 / 358 - A
São Cristóvão - CEP: 20.941-000
RIO DE JANEIRO -- RJ.



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	MARCA	TOTAL
1	OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR - PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS SOBREPONDO ÓCULOS CORRETIVO CONVENCIONAL. POSSUI TRATAMENTO ANTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMACAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PECAS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUSTE DA INCLINACAO DA HASTE)UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO EM QUATRO ESTAGIOS. POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	UND	589	R\$ 3,10	FERREIRA MOLD	R\$ 1.825,90
TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ 1.825,90		

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Dados Bancários: Banco do Brasil; Agencia: 3010-4; Conta corrente: 139258-1;

Pagamento: 30 dias, depósito bancário.

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 2020.


 MARCO ANTÔNIO CUNHA DA SILVA
 SÓCIO/DIRETOR
 RG 076766369 IFP-RJ, CPF nº004.008.037-47.

32.324.669/0001-25
 BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
 Rua Figueira de Melo, 358 / 358 - A
 São Cristóvão - CEP: 20.941-000
 RIO DE JANEIRO -- RJ.

Rua Figueira de Melo, 358 A – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.941-001

Tel: (21) 2580-3355 E-mail: licitacao2019@bragal.com.br

CNPJ: 32.324.669/0001-25

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade
 Ambiente: PRODUÇÃO
 Pedido de Cotação

Alterar/Excluir Dispensa

05/06/2020 08:41:49



A Dispensa de Licitação foi incluída.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

* Nº da Compra

00061

* Ano da Compra

2020

* Lei

Lei nº 13.979 (Emergência Coronavírus)

* Artigo

Art. 4º

* Característica

Tradicional

Percentual de enquadramento da instituição %

* Nº do Processo

23760007306202042

* Valor Total da Compra (R\$)

1.825,90

* Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

0

* Objeto

Aquisição de material de proteção e segurança (ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR - PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS SOBREPONDO ÓCULOS CORRETIVO CONVENCIONAL. POSSUI TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMAÇÃO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPÁTULA,

500 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

100 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Aquisição destinada ao enfrentamento da emergência do COVID-19

61 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra

* Data do Reconhecimento

04/06/2020

* CPF do Responsável

348.041.881-34

* Nome

MARCIA YASSUNAGA BRITO

* Função

Gestora Financeira

Ratificação da Compra

Data da Ratificação

04/06/2020

CPF do Responsável

380.804.001-72

Nome

JOSE GARCIA NETO

Função

Ordenador de Despesas

Publicação da Compra

Data da Publicação

CPF do Responsável

Nome

Função

Salvar Compra

Excluir Compra

Encerrar Compra

Disponibilizar para Publicação



Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Encerrar Dispensa

05/06/2020 08:51:58



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG de Atuação

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00061/2020

Lei

Lei nº 13.979

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição %

Objeto

Aquisição de material de proteção e segurança(ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR - PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS SOBREPONDO ÓCULOS CORRETIVO CONVENCIONAL. POSSUI TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMAÇÃO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPÁTULA,

Quantidade de Itens

Valor Total da Compra (R\$)

Data da Declaração

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

05/06/2020 08:52:14

Órgão	UASG Responsável	
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	
Nº da UASG	UASG	
155904	HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS	
Nº da Compra	* Ano da Compra	
61	/ 2020	
Modalidade de Compra	Situação da Compra	Período da Publicação ou Encerramento da Compra
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/> Revogada	Data Inicial 
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	<input type="checkbox"/> Anulada	Data Final 

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação ou Encerramento da Compra	Ação
155904	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00061/2020	Aquisição de material de proteção e segurança(ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR - PARA PROTEÇÃO DOS O...	Dispensa de Licitação Encerrada	05/06/2020 às 08:51	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Visualizar Dispensa

05/06/2020 08:52:23

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00061/2020

Lei

Lei nº 13.979

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo

23760007306202042

Valor Total da Compra (R\$)

1.825,90

Quant. Informada de Itens

1

Itens Incluídos

1

Itens Cancelados

0

Objeto

Aquisição de material de proteção e segurança (ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR - PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS SOBREPONDO ÓCULOS CORRETIVO CONVENCIONAL. POSSUI TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMAÇÃO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPÁTULA,

Fundamento Legal

Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

Justificativa da Compra sem Licitação

Aquisição destinada ao enfrentamento da emergência do COVID-19

Reconhecimento da Compra

Data do Reconhecimento

04/06/2020

CPF do Responsável

348.041.881-34

Nome

MARCIA YASSUNAGA BRITO

Função

Gestora Financeira

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento

05/06/2020 às 08:51

CPF do Responsável pelo Encerramento

008.840.591-54

Itens

Nova Pesquisa de Compras

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Itens da Dispensa

05/06/2020 08:52:32

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão

26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

UASG Responsável

155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00061/2020

Lei

Lei nº 13.979

Artigo

Art. 4º

Cotação Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição %

Quant. Informada de Itens

Itens Incluídos

Itens Cancelados

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Apenas Itens Cancelados

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Ação
1	M	151039 - Óculos proteção	-	589	Unidade	1.825,90	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) M - Material S - Serviço

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUCAD
Pedido de Cotação

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

05/06/2020 08:52:45

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão	UASG Responsável			
26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação Eletrônica
Dispensa de Licitação	00061/2020	Lei nº 13.979	Art. 4º	Não

Percentual de enquadramento da instituição %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Material	151039 - Óculos proteção

Unidade de Fornecimento

Unidade

Descrição Detalhada

(ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR - PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS SOBREPONDO ÓCULOS CORRETIVO CONVENCIONAL. POSSUI TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARMAÇÃO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA

 Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
589	Unidade	3,10	1.825,90

Fornecedor

Marca	Fabricante
ferreira mold	ferreira mold
Tipo Fornecedor	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ	
32.324.669/0001-25	

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
32.324.669/0001-25	BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	1.825,90	589	ferreira mold	-

Item Anterior

Ir para o Item: Ir

Próximo Item

Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras

ENE - Especificação de Nota de Empenho

HC-UFG / HOSP. DAS CLINICAS DE GOIAS
1ª AVENIDA S/N SETOR UNIVERSITÁRIO
TELEFONE: (062) 3269-8408
CNPJ: 15.126.437/0026-00
CEP: 74605-020

NRO. ENE: 73062020/0 DISPENSA LICITACAO NR.: 61/2020
DATA GERAÇÃO: 05/06/20
DATA DE VENCIMENTO DA ENE: 02/12/20
OBSERVAÇÃO:
INFORM. P/ SIAFI ->MOD.EMPENHO ESTIMATIVO
NAT. DESPESA: 333903028
ENTREGA: PARCELADA CONFORME PEDIDO ENVIADO PELO SETOR DE COMPRAS DO HOSPITAL.

FORNECEDOR: BRAGAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 32.324.669/0001-25
ENDEREÇO: RUA FIGUEIRA DE MELO,358 A
BAIRRO: SAO CRISTOVAO CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ
TEL.: 21-25803355

CONTA NRO:
AGENC. NRO:
BANCO NRO:

ITEM	CÓDIGO	NOME / DESCRICAO	QTD. AUTZ.	QTD. RCBD.	QTD. SALDO.
		MARCA	UNIDADE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	12345	OCULOS DE SEGURANCA DE SOBREPOR / PARA PROTECAO DOS OLHOS DO USUARIO CON TRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS POSSUI TRATAMENTO A NTI-EMBACANTE E ANTI-RISCO CONSTITUIDOS DE ARMACAO CONFECCIONADA EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR, COM BORDA SUPERIOR E LATERAL NA ARM ACAO, APOIO NASAL AS HASTES, TIPO ESPATULA, SAO CONSTITUIDAS DE TRES PEC AS: UM SUPORTE DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO (ESTE SUPORTE PERMITE O AJUST E DA INCLINACAO DA HASTE)UMA DAS SEMI-HASTES QUE PERMITE O AJUSTE DE TAM ANHO EM QUATRO ESTAGIOS. MARCA: ferreira mold	589	0	589
			UNIDADE	3,1000	1.825,9000

EMPENHO ENE ORIGINAL: R\$ 1.825,9000

SERVIÇO DE COMPRAS:

GERENTE DE COMPRAS - HC/UFG

NE Nº: Data:

DATA:

Fonte:

PT:

COMPRADOR:

Contrato/Ata:

/

PROCESSO CONFERIDO EM / /

Ass: Responsável

Data de Envio:

05/06/2020 09:01:44

De:

HC-UFG/Unidade de Compras <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Para:

rodrigo.trostdorf@ebserh.gov.br
gleyffe.santana@ebserh.gov.br
almoxarifadohcgo@gmail.com

Assunto:

ENE dispensa 61/2020

Mensagem:

Bom dia , segue em anexo a ENE da dispensa 61-2020.

Cordialmente,
Wilson Martins Vasconcelos Junior
Assistente Administrativo HC-UFG/EBSERH.
62 3269 8349

Anexos:

Comprovante_7138853_ENE_61_2020.pdf